



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 017/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, RECARGAS DE TONNER E DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 017/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, RECARGAS DE TONNER E DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 015/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 016/2021 - OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 - RESULTADO DO CREDENCIAMENTO - 9ª PARCIAL
- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.



DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 051/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO POVOADO DE ENTUPIÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 052/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E ULTRASONOGRAFISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTONIO MANOEL DA ROCHA E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DR. ANTONIO SILVEIRA SANTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 051/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO POVOADO DE ENTUPIÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 052/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E ULTRASONOGRAFISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTONIO MANOEL DA ROCHA E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DR. ANTONIO SILVEIRA SANTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 051/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO POVOADO DE ENTUPIÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 052/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E ULTRASONOGRAFISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTONIO MANOEL DA ROCHA E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DR. ANTONIO SILVEIRA SANTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO POVOADO DE ENTUPIÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E ULTRASONOGRAFISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTONIO MANOEL DA ROCHA E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA,



DR. ANTONIO SILVEIRA SANTOS NA SEDE DO MUNICIPIO DE URANDI - BAHIA



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi – BA, fará PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 017/2021, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e impressoras, recargas de tonner e de cartuchos, para atender as necessidades das secretarias do município de Urandi - BA, do tipo menor preço global por lote. A abertura será no dia 07 de julho de 2021, às 14h (quatorze) horas. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi – BA, 22 de junho de 2021. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS-Pregoeira.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi – BA, fará PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 017/2021, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, RECARGAS DE TONNER E DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. A abertura será no dia 07 de julho de 2021, às 14h (quatorze) horas. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com.

Urandi – BA, 22 de junho de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira
Decreto N.º 020/2021.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Urandi – BA, torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi/BA, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, RECARGAS DE TONNER E DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

O Pregão será realizado pela Pregoeira CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS e sua respectiva Equipe de Apoio nomeados através do Decreto Municipal N.º 020/2021.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE	

DATA: 07 DE JULHO DE 2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, Nº 57, CENTRO
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19, PEDIMOS PARA QUE OS LICITANTES COMPAREÇAM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO REFERIDO CERTAME.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, RECARGAS DE TONNER E DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, em conformidade com os dispositivos do anexo I, deste Edital, por meio de fornecimento parcelado.

1.2 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.3 – Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Urandi/BA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

1.4 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 – Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Urandi, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 – Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.4.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Município se nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar como Município de Urandi/BA;

2.4.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Urandi – BA, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.4.3 – Que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2.4.4 – Em Consórcio.

2.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site – www.urandi.ba.gov.br, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Setor de Licitação do Município, na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi – BA, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 12:00 h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela pregoeira e equipe de apoio na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, nos mesmos locais e horários, pelo(s) através do E-mail: cpl.urandi@gmail.com

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro Administrativo, Urandi – BA, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.1 – O pedido de esclarecimento poderá ser feito via E-mail: cpl.urandi@gmail.com

3.2 - A petição deverá ter: Cabeçalho em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante; número do Pregão e do Processo e será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 12h00min (doze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publicado Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. - PESSOA JURÍDICA

4.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (poderá ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição (poderá ser utilizado o modelo no Anexo VII deste edital).

4.1.1.4 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital.** Observando que todo o teor do conteúdo no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

4.2 – O representante de licitante presente à sessão deverá identificar-se exibindo cópia com o original do documento oficial de identificação.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1) ou (2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Urandi/BA

Pregão nº 017/2021

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Envelope nº 2 – Habilitação

À Prefeitura Municipal de Urandi/BA

Pregão nº 017/2021

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.3 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser **legível** e conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Cabeçalho, em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

6.1.2 – Número do Pregão e do Processo;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação dos serviços cotados em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital.

6.1.4 – Preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.**

6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1 – Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

6.3.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

6.3.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.4 – Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.5 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

6.6 – O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

6.7 – Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização da pregoeira, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Certificado da condição de microempreendedor individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF, (do titular ou sócio-administrador da empresa);

7.2.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8 – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde estiver estabelecido.

7.2.9 – Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo V deste Edital.

7.2.10 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede do licitante;

7.3.2 – Prova de regularidade relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

7.3.3 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

7.3.5 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3.6 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.3.6.1 A comprovação de que trata o subitem 7.3 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

7.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação expedida pelo poder judiciário da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias.

7.4.2 – Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

7.5.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.5.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.5.4.1 – Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.4.2 – Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

- 8.3 – A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 – Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.10 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.10.1 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.10.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.10.1.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.10.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.10.1.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.11 – Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.16 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.16.1 – **Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.**
- 8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.19.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.20 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Urandi/BA.
- 8.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

8.24 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação do município e Urandi BA até às 12h00minh do último dia do prazo, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

9.4 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A adjudicação será feita **por lote** do objeto.

10- DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o mesmo poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

10.2 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – A licitante comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Sendo facultado à contratante a execução e/ou acompanhamento de testes periódicos da qualidade dos serviços, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

10.4 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado para contratação, o Município de Urandi, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Obrigações da licitante contratada

12.1.1 – Entregar os serviços de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade pela proponente ora contratada, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da entrega da ordem de fornecimento ao contratado, de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria requisitante, em lugar determinado pelo setor de compras.

12.1.2 – As recargas de tonner e cartuchos deverão ser entregues em um prazo máximo de 12 (doze) horas.

12.1.3 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Urandi - BA isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.4 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços atentando para as especificações técnicas exigíveis.

12.2 – Obrigações do Município:

12.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços de acordo com o constante na planilha de especificações.

12.2.2 - Efetuar o pagamento nos termos da cláusula 11.

12.2.3 – Notificar a Contratada através do Departamento de Compras, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades na execução do objeto deste processo.

12.2.4 - Realizar o controle do recebimento dos serviços, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

13.1 - Os objetos desta licitação deverão ser realizados de forma parcelada, **durante 12 (doze) meses**, conforme requisição das secretarias solicitantes.

13.2 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

13.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.4 – como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.5 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

14.2 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.3 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado no prazo da prestação do serviço conforme subitem 12.1.1;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

14.3.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultado a pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.6 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeira(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.7 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

15.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

15.11 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Urandi revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

15.14 - O Município de Urandi poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.15 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

15.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

15.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

15.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.19 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.20 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados a pregoeira, pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

15.20.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.21 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta de Carta de Contrato

Urandi (BA), 22 de junho de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias

Pregoeira

Decreto nº 020/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2021

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, RECARGAS DE TONNER E DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, conforme descrição abaixo:

LOTE 1 – REVISÃO GERAL E LIMPEZA DE IMPRESSORAS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.unitário R\$	V. Total R\$
1.1	REVISÃO GERAL E LIMPEZA-Impressora Samsung	SERVIÇO	10		
1.2	REVISÃO GERAL E LIMPEZA-Impressora Xerox	SERVIÇO	10		
1.3	REVISÃO GERAL E LIMPEZA-Impressora HP	SERVIÇO	40		
1.4	REVISÃO GERAL E LIMPEZA-Impressora BROTHER	SERVIÇO	5		
1.5	REVISÃO GERAL E LIMPEZA-Impressora LEXMARK	SERVIÇO	5		
1.6	REVISÃO GERAL E LIMPEZA-Impressora EPSON	SERVIÇO	30		
1.7	REVISÃO GERAL E LIMPEZA-Impressora KYOCERA	SERVIÇO	25		
VALOR DO LOTE R\$					
LOTE 2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.unitário R\$	V. Total R\$
2.1	CONSERTO - Impressora Samsung	SERVIÇO	10		
2.2	CONSERTO - Impressora Xerox	SERVIÇO	10		
2.3	CONSERTO - Impressora HP	SERVIÇO	40		
2.4	CONSERTO - Impressora BROTHER	SERVIÇO	5		
2.5	CONSERTO - Impressora LEXMARK	SERVIÇO	5		
2.6	CONSERTO - Impressora EPSON	SERVIÇO	30		
2.7	CONSERTO - Impressora KYOCERA	SERVIÇO	25		
VALOR DO LOTE R\$					
LOTE 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.unitário R\$	V. Total R\$
3.1	REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL Pentium Dual Core 2GB	SERVIÇO	10		
3.2	REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL Pentium Dual Core 4GB	SERVIÇO	10		
3.3	REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CORE I3, 4GB	SERVIÇO	10		
3.4	REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CORE I3, 8GB	SERVIÇO	10		
3.5	REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CORE I5, 4GB	SERVIÇO	10		
3.6	REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CELERON DUAL CORE, 2GB	SERVIÇO	10		
3.7	REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CELERON DUAL CORE, 4GB	SERVIÇO	10		
3.8	REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CELERON DUAL CORE, 8GB	SERVIÇO	10		
VALOR DO LOTE R\$					
LOTE 4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPUTADORES					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.unitário R\$	V. Total R\$
4.1	CONSERTO - INTEL Pentium Dual Core 2GB	SERVIÇO	10		
4.2	CONSERTO - INTEL Pentium Dual Core 4GB	SERVIÇO	10		
4.3	CONSERTO - INTEL CORE I3, 4GB	SERVIÇO	10		
4.4	CONSERTO- INTEL CORE I3, 8GB	SERVIÇO	10		
4.5	CONSERTO - INTEL CORE I5, 4GB	SERVIÇO	10		
4.6	CONSERTO - INTEL CELERON DUAL CORE, 2GB	SERVIÇO	10		
4.7	CONSERTO- INTEL CELERON DUAL CORE, 4GB	SERVIÇO	10		



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

4.8	CONCERTO- INTEL CELERON DUAL CORE, 8GB	SERVIÇO	10		
VALOR DO LOTE R\$					
LOTE 5 - SERVIÇO DE RECARGAS DE CARTUCHO P/IMPRESSORA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.unitário R\$	V. Total R\$
5.1	RECARGA DE CARTUCHO HP 66 LXL – COLORIDO	SERVIÇO	60		
5.2	RECARGA DE CARTUCHO HP 66LXL – PRETO	SERVIÇO	60		
5.3	RECARGA DE CARTUCHO HP 122XL – Colorido	SERVIÇO	60		
5.4	RECARGA DE CARTUCHO HP Preto nº 21 P/Impressora HP	SERVIÇO	60		
5.5	RECARGA DE CARTUCHO HP nº 22 Colorido	SERVIÇO	60		
5.6	RECARGA DE CARTUCHO HP nº 28 Colorido	SERVIÇO	60		
5.7	RECARGA DE CARTUCHO HP nº 74 Colorido	SERVIÇO	60		
5.8	RECARGA DE CARTUCHO HP nº 75 Preto	SERVIÇO	60		
5.9	RECARGA DE CARTUCHO HP nº 662, Preto	SERVIÇO	60		
5.10	RECARGA DE CARTUCHO HP nº 662, Colorido	SERVIÇO	60		
5.11	RECARGA DE CARTUCHO HP 901 Preto	SERVIÇO	60		
VALOR DO LOTE R\$					
LOTE 6 - SERVIÇO DE RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.unitário R\$	V. Total R\$
6.1	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA HP	Serviço	1050		
6.2	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG	Serviço	250		
6.3	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA XEROX	Serviço	50		
6.4	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA KYOCERA	Serviço	250		
6.5	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA LEXMARK	Serviço	20		
6.6	RECARGAS DE TONER P/IMPRES BROTHER	Serviço	20		
VALOR DO LOTE R\$					

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação é motivada pela necessidade dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de computadores e impressoras pelo Sistema de Registro de Preços no período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade das diversas secretarias do Município de Urandi.

Considerando a realização dos trabalhos administrativos das secretarias de: Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Transporte, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, faz – se necessário a abertura de Processo Licitatório para a realização dos serviços acima, uma vez que é de extrema necessidade o uso de tais equipamentos para o desenvolvimento das atividades das secretarias e setores do Município de Urandi – BA.

2.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

2.3. Deve ser descartada a oferta daqueles serviços de qualidade duvidosa, que poderão ocasionar o descumprimento parcial ou total do contrato administrativo firmado pelo Poder Público com particular.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

3.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade Pregão Presencial;

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.

4. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

4.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a todas às secretarias do Município de Urandi podendo ser adquirido parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras.

6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

- 6.1.1 As recargas de tonner e cartuchos deverão ser entregues em um prazo máximo de 12 (doze) horas.
- 6.2. Os serviços deverão ser realizados no local designado pelo Setor de Compras.
- 6.3. Todos os serviços deverão ser acompanhadas por funcionários do município em horário predeterminado.
- 6.4. Durante a entrega dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos serviços requisitados;
- 7.2. Assegurar a qualidade do serviço fornecendo à CONTRATANTE;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.
- 7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.
- 7.6. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- 7.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos serviços solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
- 7.8. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- 7.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 7.11. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;
- 8.2. Fornecer as informações sobre local e horários para entrega dos serviços;
- 8.3. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.4. Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- 8.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

- 9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE URANDI					
Nome Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:			Cidade:		
Estado:	CEP:	Telefone:	Celular:		
E-mai:					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, RECARGAS DE TONNER E DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, sob o regime de menor preço global por lote.					

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

LOTE 1 – REVISÃO GERAL E LIMPEZA DE IMPRESSORAS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. unitário R\$	V. Total R\$
1.1	REVISÃO GERAL E LIMPEZA-Impressora Samsung	SERVIÇO	10		
1.2	REVISÃO GERAL E LIMPEZA-Impressora Xerox	SERVIÇO	10		
1.3	REVISÃO GERAL E LIMPEZA-Impressora HP	SERVIÇO	40		
1.4	REVISÃO GERAL E LIMPEZA-Impressora BROTHER	SERVIÇO	5		
1.5	REVISÃO GERAL E LIMPEZA-Impressora LEXMARK	SERVIÇO	5		
1.6	REVISÃO GERAL E LIMPEZA-Impressora EPSON	SERVIÇO	30		
1.7	REVISÃO GERAL E LIMPEZA-Impressora KYOCERA	SERVIÇO	25		
VALOR DO LOTE R\$					
LOTE 2 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. unitário R\$	V. Total R\$
2.1	CONSERTO - Impressora Samsung	SERVIÇO	10		
2.2	CONSERTO - Impressora Xerox	SERVIÇO	10		
2.3	CONSERTO - Impressora HP	SERVIÇO	40		
2.4	CONSERTO - Impressora BROTHER	SERVIÇO	5		
2.5	CONSERTO - Impressora LEXMARK	SERVIÇO	5		
2.6	CONSERTO - Impressora EPSON	SERVIÇO	30		
2.7	CONSERTO - Impressora KYOCERA	SERVIÇO	25		
VALOR DO LOTE R\$					
LOTE 3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. unitário R\$	V. Total R\$
3.1	REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL Pentium Dual Core 2GB	SERVIÇO	10		
3.2	REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL Pentium Dual Core 4GB	SERVIÇO	10		
3.3	REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CORE I3, 4GB	SERVIÇO	10		
3.4	REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CORE I3, 8GB	SERVIÇO	10		
3.5	REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CORE I5, 4GB	SERVIÇO	10		
3.6	REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CELERON DUAL CORE, 2GB	SERVIÇO	10		





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

3.7	REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CELERON DUAL CORE, 4GB	SERVIÇO	10		
3.8	REVISÃO GERAL E LIMPEZA- INTEL CELERON DUAL CORE, 8GB	SERVIÇO	10		
VALOR DO LOTE R\$					
LOTE 4 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPUTADORES					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.unitário R\$	V. Total R\$
4.1	CONSERTO - INTEL Pentium Dual Core 2GB	SERVIÇO	10		
4.2	CONSERTO - INTEL Pentium Dual Core 4GB	SERVIÇO	10		
4.3	CONSERTO - INTEL CORE I3, 4GB	SERVIÇO	10		
4.4	CONSERTO- INTEL CORE I3, 8GB	SERVIÇO	10		
4.5	CONSERTO - INTEL CORE I5, 4GB	SERVIÇO	10		
4.6	CONSERTO - INTEL CELERON DUAL CORE, 2GB	SERVIÇO	10		
4.7	CONSERTO- INTEL CELERON DUAL CORE, 4GB	SERVIÇO	10		
4.8	CONSERTO- INTEL CELERON DUAL CORE, 8GB	SERVIÇO	10		
VALOR DO LOTE R\$					
LOTE 5 - SERVIÇO DE RECARGAS DE CARTUCHO P/IMPRESSORA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.unitário R\$	V. Total R\$
5.1	RECARGA DE CARTUCHO HP 66 LXL – COLORIDO	SERVIÇO	60		
5.2	RECARGA DE CARTUCHO HP 66LXL – PRETO	SERVIÇO	60		
5.3	RECARGA DE CARTUCHO HP 122XL – Colorido	SERVIÇO	60		
5.4	RECARGA DE CARTUCHO HP Preto nº 21 P/Impressora HP	SERVIÇO	60		
5.5	RECARGA DE CARTUCHO HP nº 22 Colorido	SERVIÇO	60		
5.6	RECARGA DE CARTUCHO HP nº 28 Colorido	SERVIÇO	60		
5.7	RECARGA DE CARTUCHO HP nº 74 Colorido	SERVIÇO	60		
5.8	RECARGA DE CARTUCHO HP nº 75 Preto	SERVIÇO	60		
5.9	RECARGA DE CARTUCHO HP nº 662, Preto	SERVIÇO	60		
5.10	RECARGA DE CARTUCHO HP nº 662, Colorido	SERVIÇO	60		
5.11	RECARGA DE CARTUCHO HP 901 Preto	SERVIÇO	60		
VALOR DO LOTE R\$					
LOTE 6 - SERVIÇO DE RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.unitário R\$	V. Total R\$
6.1	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA HP	Serviço	1050		
6.2	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG	Serviço	250		
6.3	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA XEROX	Serviço	50		
6.4	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA KYOCERA	Serviço	250		
6.5	RECARGAS DE TONER P/IMPRESSORA LEXMARK	Serviço	20		
6.6	RECARGAS DE TONER P/IMPRES BROTHER	Serviço	20		
VALOR DO LOTE R\$					

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil:

Agência:

Conta Corrente nº:

Titularidade da Conta/CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2021

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021****Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação****DECLARAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

A N E X O V**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021****MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

.....inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº150/2021
(Papel Timbrado)**

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Licitante Interessado



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021****MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x.x de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2021**

Aos xx (xx) dias do mês de xxxx do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, N.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP N.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP N.º 017/2021 e do Processo N.º 150/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o N.º xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxxx portador (a) da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxx expedida pela/....., inscrito (a) no CPF/MF sob o N.º xxxxxxxxxxxx nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, RECARGAS DE TONNER E DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.unitário R\$	V. Total R\$
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxxxx	0,00 (.....).	0,00 (.....).

2.2 -O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- xxxxx		
CNPJ/MF N.º. xx		RAZÃO SOCIAL: xxx
ENDEREÇO: xxxxx		
CIDADE: xxx		UF: xxxxx
TELEFONE: xxxxx		CEP: xxxxx
CELULAR: xxxxx		
E-MAIL: xxxxx		
REPRESENTANTE: xxxxx		
RG N.º. xxxxx		CPF N.º. XXXXX
AGÊNCIA N.º xxxxx		CONTA CORRENTE N.º xxxxx / BANCO DO BRASIL

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até xx/xxx/2022.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2021**.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada de forma imediata após solicitação formal, constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

7.3 - As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/1993.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, XXXX de XXXX de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ/MF -
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO IX - MINUTA DE CARTA CONTRATO



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

CARTA CONTRATO Nº XX/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Ref.: Processo nº 150/2021

Empresa: XXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXX

End.: XXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, RECARGAS DE TONNER E DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Instrumento Editalício **Pregão Presencial n.º 017/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para o fornecimento é de **R\$ xxx(xxxx)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços(ARP).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.unitário R\$	V. Total R\$
***	***	***	***	***	***

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do produto e/ou execução de serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO / ATIVIDADE	XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XXX

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Urandi, xxx de XXXX de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi – BA, fará PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 015/2021, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**. A abertura será no dia 07 de julho de 2021, às 8h (oito) horas. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com.

Urandi – BA, 22 de junho de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto N.º 020/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40
 77 3456-2127

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Urandi– BA, torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi/BA, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

O Pregão será realizado pela Pregoeira **CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS** e sua respectiva Equipe de Apoio nomeados através do Decreto Municipal N.º 020/2021.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 148/2021

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2021

TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 07 DE JULHO DE 2021
 HORÁRIO: 08:00 HORAS
 LOCAL: RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, Nº 57, CENTRO
 SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19, PEDIMOS PARA QUE OS LICITANTES COMPAREÇAM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO REFERIDO CERTAME.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a finalidade de **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, em conformidade com os dispositivos do anexo I, deste Edital, por meio de fornecimento parcelado.

1.2 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Município se nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas

de contratar com o Município de Urandi/BA;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

2.2.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Urandi – BA, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.2.3 – Que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 – Em Consórcio.

2.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do MUNICÍPIO, no site – www.urandi.ba.gov.br, à disposição dos interessados. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela pregoeira e equipe de apoio na sala da CPL-Comissão Permanente de Licitação através do E-mail: cpl.urandi@gmail.com

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro Administrativo, Urandi – BA, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.1 – O pedido de esclarecimento poderá ser feito via E-mail: cpl.urandi@gmail.com

3.2 - A petição deverá ter: Cabeçalho em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante; número do Pregão e do Processo e será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 12h00min (doze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publicado Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. - PESSOA JURÍDICA

4.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (poderá ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição (poderá ser utilizado o modelo no Anexo VII deste edital).

4.1.1.4 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital.** Observando que todo o teor do conteúdo no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

4.2 – O representante de licitante presente à sessão deverá identificar-se exibindo cópia com o original do documento oficial de identificação.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.6 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

4.6.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços
À Prefeitura Municipal de Urandi/BA
Pregão nº 015/2021
Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Envelope nº 2 – Habilitação
À Prefeitura Municipal de Urandi/BA
Pregão nº 015/2021
Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
5.3 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser **legível** e conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Cabeçalho, em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

6.1.2 – Número do Pregão e do Processo;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca, modelo, referência, versão e demais características, deverão ser informados, obrigatoriamente, no Formulário da Proposta.**

6.1.4 – Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.**

6.1.5 – Os produtos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica.

6.1.6 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1 – Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

6.3.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

6.3.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.4 – Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.5 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

6.6 – O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

6.7 – Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização da pregoeira, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

6.8 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

6.8.1 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

(proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Certificado da condição de microempreendedor individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF, (do titular ou sócio-administrador da empresa);

7.2.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8 – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde estiver estabelecido.

7.2.9 – Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo V deste Edital.

7.2.10 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI.

7.2.11 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove a execução anterior de atividades pertinentes em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação, acompanhado de cópia de contratos, notas fiscais ou outro documento equivalente.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede do licitante;

7.3.2 – prova de regularidade relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

7.3.3 – prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

7.3.5 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3.6 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.3.6.1 A comprovação de que trata o subitem 7.3 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

7.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação expedida pelo poder judiciário da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias.

7.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2.1 – Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

7.4.3 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:
7.4.3.1 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

7.5.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.5.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme

preceitua a legislação vigente:

7.5.4.1 – Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.4.2 – se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

7.7 – A pregoeira, manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3 – A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7-A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate contratação para as microempresas e empresas de





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

pequeno porte.

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 – Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16.1 – Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.19.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Urandi/BA.

8.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação do município e Urandi BA até às 12h00minh do último dia do prazo, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

9.4 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A adjudicação será feita **por lote** do objeto.

10 – DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

10.1.1 - Conforme disposto no contrato, correrá por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias para o regular fornecimento dos produtos, sendo facultada a contratante a rescisão contratual, nos termos da Lei, se ocorrer fato que a justifique.

11- DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

11.1 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação será a Secretaria o qual o fornecedor entregar o produto, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o mesmo poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

11.2 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o produto desta licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 – A licitante comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata do produto irregular. Sendo facultado à contratante a execução e/ou acompanhamento de testes periódicos da qualidade dos produtos.

11.4 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado para contratação, o Município de Urandi, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos constantes da ordem de compras e apresentação dos documentos fiscais devidos.

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Obrigações da licitante contratada

13.1.1 - Responsabilizar-se pelos produtos em conformidade com as especificações deste Edital e as normas estabelecidas pela Secretaria a qual será fornecido;

13.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários, ficando o Município de Urandi - BA isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.1.3 – Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, durante o fornecimento do produto, causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;

13.1.4 - Responsabilizar-se a substituir imediatamente o empregado ou preposto cuja permanência na condução dos serviços for considerada inadequada ou inconveniente;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

13.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto atentando para as especificações técnicas exigíveis.

13.2 – Obrigações do Município:

13.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto de acordo com o constante na planilha de especificações.

13.2.2 - Efetuar o pagamento nos termos da cláusula 12.

13.2.3 – Notificar a Contratada através da Secretaria de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades nos produtos deste processo.

13.2.4 - Realizar o controle do recebimento dos produtos recebidos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (anexo VIII);

14.1.1– Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, **(CNDT)**, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico de informações ou outro, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o sub item 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Urandi/BA, junto ao Setor de Licitações e Contratos para assinar o termo de contrato.

14.3 - Previamente à contratação, será realizada consulta, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.3.1 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

14.4. O Proponente terá o seu Contrato cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.4.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.4.2. Por iniciativa da Administração, quando:

a) não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato, sem justificativa aceitável;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido Apostilamento no Contrato e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

15.2 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado no prazo da prestação do serviço conforme sub item 12.1.1;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

14.3.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2021:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE

Projeto atividade: 2.096 - Gestão do FUNDEB - 40%

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01, 15, 19

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB

Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde

Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU

Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02,14

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 3088 – Construção e ou Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00, 30.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados
 Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS
 Projeto atividade: 2331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz
 Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM
 Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 00, 28, 29.

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
 Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 00.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada a pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

17.6 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.7 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.11 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Urandi/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

17.14 - O Município de Urandi/BA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

17.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

17.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.19 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.20 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas a pregoeira, pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com

17.20.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.20.2 - O edital poderá ser retirado junto ao setor de Licitações, situado no endereço referido na página primeira deste edital, até o dia anterior para a realização do pregão.

17.21– Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Urandi (BA), 22 de junho de 2021

Conceição Maria Policiano Farias

Pregoeira

Decreto 020/2021





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

ANEXO I
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, conforme descrição abaixo:

CATEGORIA PESADA						
ITEM	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (caminhão/ônibus) sem câmara, dimensões 1.000- 20, Liso, 16 Lonas. Material da carcaça: lona de poliéster, aço e nylon; Material talão: arame em aço; Material banda rodagem: borracha de alta resistência, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
2	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (caminhão) sem câmara, dimensões 1.000-R20, RADIAL, 16 lonas, para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (asfalto e terra) de curta e média distância, Construção com 4 cintas extra-resististes, Banda de rodagem com 3 sulcos com ângulos especiais e banda de rodagem com desenho de passo variável. Material da carcaça: lona nylon, Material talão: arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
3	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 175/65/R14, Material da carcaça: lona nylon, Material talão: arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
4	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 175/70/R13, material carcaça			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
5	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 175/70/R14, material carcaça lona nylon, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
6	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo caminhonete, sem câmara, dimensões 185/65/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
7	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 195/55/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
8	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo caminhonete, sem câmara, dimensões 195/65/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

9	6	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 205/60/R15 material carcaça lona nylon, material talão arame sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
10	6	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 205/60/R16 material carcaça lona nylon, material talão arame sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
11	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 205/70/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
12	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 205/75/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
13	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (Microônibus), sem câmara, dimensões 215/75/R17.5, RADIAL, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
14	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Microônibus, sem câmara, dimensões 225/65/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega.O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
15	6	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (Microônibus), sem câmara, dimensões 225/70/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
16	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 235/75/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
17	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 245/70/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega.O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
18	8	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 255/70/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
19	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 265/60/R18, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
20	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 265/65/R17, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
21	8	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 265/70/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
22	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (ônibus) sem câmara, dimensões 275/80/R 22,5, liso, 16 lonas, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
23	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão), sem câmara, dimensões 295/80/R/22.5, RADIAL, 16 lonas, BORRACHUDO, para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra) de curta e média distância, Banda de rodagem com sulcos profundos, material carcaça lona nylon, material			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
24	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão), sem câmara, dimensões 295/80/R/22.5, RADIAL, 16 lonas, MISTO, para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra) de curta e média distância, Banda de rodagem com sulcos profundos, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
25	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão/Micro-ônibus), sem câmara, dimensões 7.50-16, liso, 12 lonas, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
MÁQUINAS						
26	2	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 10.5/65/R16, 12 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
27	2	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 12.4-24/R24, 12 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
28	2	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 12.5/80/R18, 12 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
29	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada dimensões 14.00-24, 16 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
30	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 17.5-R25, 12 PR L3 12 lonas, RADIAL, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
31	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 17.5-R25, E3/L3 20 lonas, RADIAL, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
32	2	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Trator, dimensões 18.4–34, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
MOTOCICLETAS						
33	2	UN	Pneu Traseiro, Novo para MOTOCICLETA MODELO XTZ, YAMAHA, 125 CC, TIPO, dimensões 110/90-R17 Mc 58S. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.			
34	2	UN	Pneu Dianteiro 100/80-R17 MCD 52S. Certificado pelo INMETRO , com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.			
35	2	UN	Pneu Traseiro 110/90-R18 Mc 58S. Certificado pelo INMETRO , com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.			
36	2	UN	Pneu Dianteiro 100/80-R21 . Certificado pelo INMETRO , com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.			
CARRO DE MÃO						
37	15	UN	Pneu para Carro de Mão, BORRACHA, Dimensões 3.00x8, com 04 lonas, capacidade de carga de 120 kg, não Remanufaturado.			

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a realização dos trabalhos das secretarias de: Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e o Gabinete do Prefeito, faz – se necessário a abertura de Processo Licitatório para tal aquisição, visto que, os pneus existentes já estão bastante gastos, o que pode ocasionar acidentes. Portanto, torna – se indispensável a troca dos mesmos, evitando dessa forma, colocar em risco a vida de funcionários, pacientes e todos aqueles que dependem do Transporte Municipal.

2.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

2.3. O fornecimento deverá ser executado atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente.

3. DOS FORNECIMENTOS

3.1 - Os materiais serão solicitados através de requerimento, devidamente assinado, por preposto designado pelo órgão solicitante.

3.2 - Os fornecimentos dos materiais deverão ser efetuados em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal.

3.3 - Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

5 - DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

5.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.2 - Os produtos deverão ser entregue, com marca e modelo de acordo com o apresentado na proposta comercial.

6 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

6.1 - A Contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do constantes no Anexo VIII.

6.2. Não serão admitidos produtos **reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie**.

7 - LOCAL DE ENTREGA





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

7.1 - A entrega dos produtos referente será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Urandi na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro ou no local indicado pelo Secretário Municipal de Transporte Obras e Infraestrutura

7.2 - Caberá ao Secretário de Transportes, no ato da entrega, conferir produtos, bem como a prestação dos serviços e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

7.3 – A licitante vencedora deverá descarregar e armazenar os materiais em local indicado pela Secretaria de Transportes.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - DA CONTRATADA

8.1.1 - Assinar o respectivo contrato e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

8.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Secretário de Transporte que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Receber os produtos e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo, descritos nas condições propostas por este Município;

10.2 - Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

10.4 - Atestar o recebimento dos produtos em perfeito estado e funcionamento através de Servidor designado pelo Município;

10.5 - Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;

10.6 - Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

10.7 - Verificar a manutenção pela licitante vencedora das condições de habilitação, estabelecidas neste Termo;

10.8 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Gestor de Contratos desta Instituição, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos veículos.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Fornecidos dos produtos, a licitante vencedora deverá apresentar na Secretaria de Finanças a(s) Nota(s) Fiscal (is), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

12.2 - O pagamento será efetuado pelo Município de Urandi no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da Nota Fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante Transferência Bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora ou Boleto Bancário;

13 - DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1 - Os licitantes poderão contatar com o Setor de Licitação através do e-mail: cpl.urandi@gmail.com para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto a ser adquirido e demais informações que julgar necessário.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Urandi poderá a qualquer tempo recusar o recebimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

14.2 - O fornecimento do objeto deste Termo e da Licitação deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

14.3 - Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os equipamentos objeto do presente Termo trata de aquisição de bens comuns.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE URANDI	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Celular:
E-mai:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.	

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

CATEGORIA PESADA						
ITEM	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (caminhão/ônibus) sem câmara, dimensões 1.000- 20, Liso, 16 Lonas. Material da carcaça: lona de poliéster, aço e nylon; Material talão: arame em aço; Material banda rodagem: borracha de alta resistência, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
2	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (caminhão) sem câmara, dimensões 1.000-R20, RADIAL, 16 lonas, para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (asfalto e terra) de curta e média distância, Construção com 4 cintas extra-resististes, Banda de rodagem com 3 sulcos com ângulos especiais e banda de rodagem com desenho de passo variável. Material da carcaça: lona nylon, Material talão: arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
3	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 175/65/R14, Material da carcaça: lona nylon, Material talão: arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
4	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 175/70/R13, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
5	20	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 175/70/R14, material carcaça lona nylon, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
6	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo caminhonete, sem câmara, dimensões 185/65/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
7	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Passeio, sem câmara, dimensões 195/55/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO , do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
8	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo caminhonete, sem câmara, dimensões 195/65/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO , do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
9	6	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 205/60/R15 material carcaça lona nylon, material talão arame sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega O produto devera possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO , do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
10	6	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, sem câmara, dimensões 205/60/R16 material carcaça lona nylon, material talão arame sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO , do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
11	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 205/70/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO , do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
12	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 205/75/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço,			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
13	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (Microônibus), sem câmara, dimensões 215/75/R17.5, RADIAL, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
14	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Microônibus, sem câmara, dimensões 225/65/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
15	6	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (Microônibus), sem câmara, dimensões 225/70/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
16	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 235/75/R15, material carcaça lona nylon, material talão arame aço sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto deverá possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			vigentes.			
17	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 245/70/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
18	8	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo Caminhonete, sem câmara, dimensões 255/70/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
19	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veiculo automotivo, sem câmara, dimensões 265/60/R18, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
20	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veiculo automotivo, sem câmara, dimensões 265/65/R17, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
21	8	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veiculo automotivo, sem câmara, dimensões 265/70/R16, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
22	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo tipo (ônibus) sem câmara, dimensões 275/80/R 22,5, liso, 16 lonas, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
23	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão), sem câmara, dimensões 295/80/R/22.5, RADIAL, 16 lonas, BORRACHUDO, para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra) de curta e média distância, Banda de rodagem com sulcos profundos, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
24	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão), sem câmara, dimensões 295/80/R/22.5, RADIAL, 16 lonas, MISTO, para uso em Eixos de Tração de caminhões, em percursos mistos (pavimento e terra) de curta e média distância, Banda de rodagem com sulcos profundos, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia de 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
25	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha, veículo automotivo, tipo (caminhão/Micro-ônibus), sem câmara, dimensões 7.50-16, liso, 12 lonas, material carcaça lona nylon, material talão arame aço, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

MÁQUINAS					
26	2	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 10.5/65/R16, 12 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.		
27	2	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 12.4-24/R24, 12 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.		
28	2	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 12.5/80/R18, 12 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.		
29	10	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada dimensões 14.00-24, 16 lonas, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.		
30	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 17.5-R25, 12 PR L3 12 lonas, RADIAL, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.		
31	4	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Máquina Pesada, dimensões 17.5-R25, E3/L3 20 lonas, RADIAL, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO		





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

			Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
32	2	UN	Pneu Novo de 1ª Linha para Trator, dimensões 18.4-34, sendo vedado o fornecimento de materiais reciclados ou remanufaturados de qualquer espécie. Selo do INMETRO Impresso. Garantia: 60 meses contra defeito de fabricação a partir da data da entrega. O produto devera possuir no Maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portaria do INMETRO, do CONTRAN e normas ABNT vigentes.			
MOTOCICLETAS						
33	2	UN	Pneu Traseiro, Novo para MOTOCICLETA MODELO XTZ, YAMAHA, 125 CC, TIPO, dimensões 110/90-R17 Mc 58S. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.			
34	2	UN	Pneu Dianteiro 100/80-R17 MCD 52S. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.			
35	2	UN	Pneu Traseiro 110/90-R18 Mc 58S. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.			
36	2	UN	Pneu Dianteiro 100/80-R21. Certificado pelo INMETRO, com o máximo 1 ano de fabricação á data do fornecimento. Para ser usado em motocicleta XTZ 125.			
CARRO DE MÃO						
37	15	UN	Pneu para Carro de Mão, BORRACHA, Dimensões 3.00x8, com 04 lonas, capacidade de carga de 120 kg, não Remanufaturado.			

Validade da Proposta: 60 dias

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil:

Agência:

Conta Corrente nº:

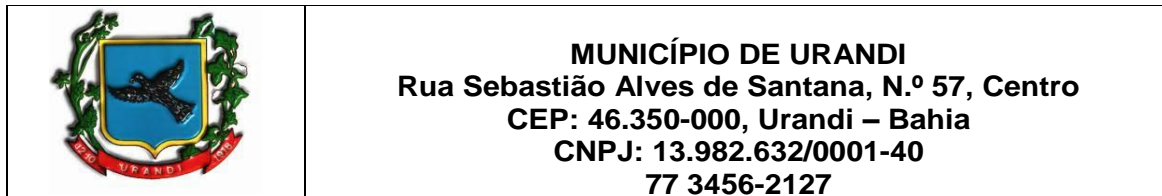
Titularidade da Conta/CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA.

**OS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER DE ÓTIMA QUALIDADE NÃO ACEITAREMOS
 MARCAS DUVIDOSAS**





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2021

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
 CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À
 Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

 LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

A N E X O V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

.....inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data:
 Nome, cargo e assinatura
 Razão Social da empresa.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021
(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Licitante Interessado





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2021.

 (assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 148/2021

MINUTA DO CONTRATO N.º xx/2021

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA** e a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, Urandi-BA, CEP 46.350-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr....., portador da carteira de identidade, CPF, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do **Pregão Presencial nº 015/2021** e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do Pregão Presencial nº 015/2021;

2.1.2 Proposta da Contratada.

2.1.3 Ata de Julgamento

2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da licitação deverá ser entregue de acordo as requisições das Secretarias deste município.

4 – DO PREÇO

4.1 O preço total para o fornecimento dos materiais deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor global de R\$:..... (.....), conforme planilha da contratada abaixo:

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021 a saber:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2015– Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2055 – Gestão do Conselho Tutelar

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2295 – Outros Programas do FNDE

Projeto atividade: 2.096 - Gestão do FUNDEB - 40%

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01, 15, 19

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB

Projeto atividade: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2080 – Vigilância em Saúde

Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU

Projeto atividade: 2289 – Outros Programas de Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02,14

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 3088 – Construção e ou Recuperação de Estradas Vicinais

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00, 30.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD

Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados

Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS

Projeto atividade: 2331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Projeto atividade: 6058 – Gestão das Ações do SUAS - IGDM

Projeto atividade: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00, 28, 29.

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00.

5 – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal, nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

5.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais estabelecidos na requisição, emitida pelo Setor de Compras.

5.4 Os custos atinentes à entrega dos materiais correrão por conta da empresa vencedora.

6 – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.3 A contratada ficará na responsabilidade de arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

9 – DO REAJUSTE

9.1 Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2 Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 9.2, caput; 9.3 e 9.4.

9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 Requisitando o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar (caso possua), sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo do **Pregão Presencial nº 015/2021**.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 – DA TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi/BA,de..... de 2021.

 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

 CPF:

 CPF:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi – BA, fará PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 016/2021, para **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.** A abertura será no dia 07 de julho de 2021, às 10h (dez) horas. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com.

Urandi – BA, 22 de junho de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira
Decreto N.º 020/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Urandi – BA, torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi/BA, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, do tipo Menor Preço Global Por Lote.

O Pregão será realizado pela Pregoeira CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS e sua respectiva Equipe de Apoio nomeados através do Decreto Municipal N.º 020/2021.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos n.º 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar n.º 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 149/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
Nº 016/2021

TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 07 DE JULHO DE 2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL: RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, Nº 57, CENTRO
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19, PEDIMOS PARA QUE OS LICITANTES COMPAREÇAM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO REFERIDO CERTAME.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a finalidade de REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, em conformidade com os dispositivos do anexo I, deste Edital, por meio de fornecimento parcelado.

1.2 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.3 – Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Urandi/BA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

1.4 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

2 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 – Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Urandi, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 – Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.4.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Município se nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar como Município de Urandi/BA;

2.4.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Urandi – BA, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.4.3 – Que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2.4.4 – Em Consórcio.

2.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site – www.urandi.ba.gov.br, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Setor de Licitação do Município, na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi – BA, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 12:00 h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela pregoeira e equipe de apoio na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, nos mesmos locais e horários, pelo(s) através do E-mail: cpl.urandi@gmail.com

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro Administrativo, Urandi – BA, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.1 – O pedido de esclarecimento poderá ser feito via E-mail: cpl.urandi@gmail.com

3.2 - A petição deverá ter: Cabeçalho em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante; número do Pregão e do Processo e será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 12h00min (doze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publicado Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. - PESSOA JURÍDICA

4.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (poderá ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição (poderá ser utilizado o modelo no Anexo VII deste edital).

4.1.1.4 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital.** Observando que todo o teor do conteúdo no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

4.2 – O representante de licitante presente à sessão devesa identificar-se exibindo cópia com o original do documento oficial de identificação.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1) ou (2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços
À Prefeitura Municipal de Urandi/BA
Pregão nº 016/2021

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Envelope nº 2 – Habilitação
À Prefeitura Municipal de Urandi/BA
Pregão nº 016/2021

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.3 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser **legível** e conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Cabeçalho, em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

6.1.2 – Número do Pregão e do Processo;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca (neste caso, quando couber)** dos produtos cotados em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital. **A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.**

6.1.4 – Preço unitário e total, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.**

6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

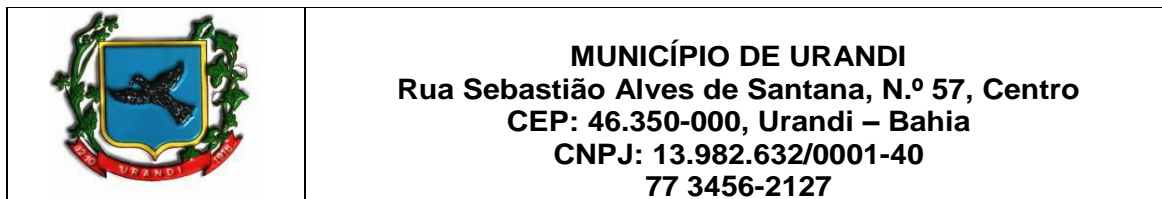
6.3.1 – Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

6.3.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

6.3.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.4 – Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.





6.5 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

6.6 – O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

6.7 – Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização da pregoeira, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Certificado da condição de microempreendedor individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF, (do titular ou sócio-administrador da empresa);

7.2.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8 – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde estiver estabelecido.

7.2.9 – Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo V deste Edital.

7.2.10 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede do licitante;

7.3.2 – Prova de regularidade relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

7.3.3 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

7.3.5 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3.6 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.3.6.1 A comprovação de que trata o subitem 7.3 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

7.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação expedida pelo poder judiciário da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias.

7.4.2 – Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

7.5.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

7.5.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.5.4.1 – Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.4.2 – Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3 – A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7- A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.1 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.10.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 – Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16.1 – Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

- 8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.19.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.20 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Urandi/BA.
- 8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.24 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 - As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação do município e Urandi BA até às 12h00minh do último dia do prazo, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 9.4 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 - A adjudicação será feita **por lote** do objeto.

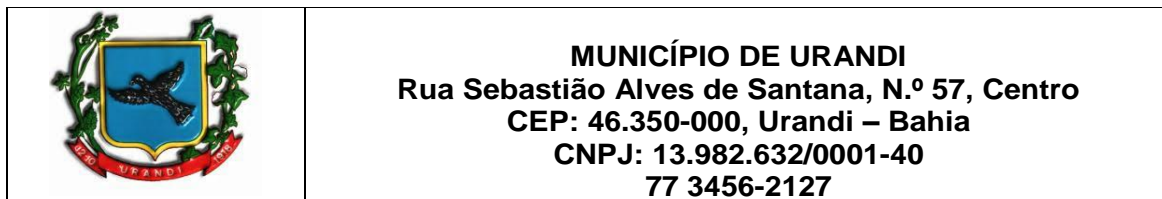
10- DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

- 10.1 - O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o mesmo poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.
- 10.2 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3 - A licitante comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Sendo facultado à contratante a execução e/ou acompanhamento de testes periódicos da qualidade dos serviços, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.
- 10.4 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado para contratação, o Município de Urandi, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.





11.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Obrigações da licitante contratada

12.1.1 – Entregar os materiais de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade do produto cotado pela proponente ora contratada, **no prazo máximo de até 03 (três) dias**, a contar da entrega da ordem de fornecimento ao contratado, de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria requisitante, em lugar determinado pelo setor de compras.

12.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Urandi - BA isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços atentando para as especificações técnicas exigíveis.

12.2 – Obrigações do Município:

12.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto de acordo com o constante na planilha de especificações, observada ainda a marca cotada pela proponente ora contratada.

12.2.2 - Efetuar o pagamento nos termos da cláusula 11.

12.2.3 – Notificar a Contratada através do Departamento de Compras, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades na execução do objeto deste processo.

12.2.4 - Realizar o controle do recebimento dos itens recebidos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, **durante 12 (doze) meses**, conforme requisição das secretarias solicitantes.

13.2 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

13.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.4 – como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.5 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

14.2 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.3 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado no prazo da prestação do serviço conforme subitem 12.1.1;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

14.3.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

15.1 - É facultado a pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.6 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeira(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.7 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

15.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

15.11 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Urandi revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

15.14 - O Município de Urandi poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.15 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

15.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

15.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

15.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.19 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.20 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados a pregoeira, pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com.

15.20.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

15.21– Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta de Carta de Contrato


Urandi (BA), 22 de junho de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias

Pregoeira

Decreto nº 020/2021



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 77 3456-2127</p>
---	--

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, conforme descrição abaixo:

LOTE 01 / AGENDA/ APONTADOR/CADERNO/LÁPIS/CAIXA/CANETA/ PASTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V. GLOBAL R\$
1	AGENDA , diária executiva, com fitilho. Conteúdo do miolo: dados pessoais, planej. permanente, anotações complementares, telefones úteis, páginas quadriculadas. Consulte acessórios opcionais (bolsa plástica, régua, elástico, módulos internos) e opções de personalização interna e externa. Tamanho padrão.	UND	20			
2	AGENDA , simples e permanente, capa dura, medida cm largura 15,5 cm altura 21,5 cm espessura 2 cm	UND	45			
3	APONTADOR de lápis com depósito, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido.	UND	375			
4	BLOCO ADESIVO PARA RECADO. Pacotes contendo 4 unidades de 38 mm x 50 mm, com 100 folhas em cada bloco.	PCT	60			
5	BLOCO DE NOTAS MEDINDO 14X20CM	BLOCO	10			
6	BORRACHA bicolor (azul/ vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60mm, largura 16 a 20mm e espessura 6,0 a 8,0. CAIXA COM 12 UND.	CXA	110			
7	BORRACHA para apagar escrita a lápis, branca, macia, dimensões 34 x 23 x 8mm. CAIXA COM 36 UND.	CXA	60			
8	BORRACHA, DE ELÁSTICOS amarelo (LIGAS), pacotes 1 KG.	PCT	140			
9	CADERNO brochura, capa dura, com 48 folhas pautadas, dimensões 148 x 210 mm.	UND	300			
10	CADERNO com espiral, capa dura com 200 folhas, dimensões 203 x 280 mm.	UND	200			
11	CAIXA Arquivo de plástico para arquivo morto em polipropileno descrição técnica: pasta arquivo morto em polipropileno de 2,2mm, formato 350x130x250mm.	UND	130			
12	CAIXA tipo pasta arquivo (box), cores variados dimensões: 242x362x115mm	UND	80			
13	CANETA esferográfica escrita fina, macia, para escrita, nas cores azul, preta e vermelha, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CXA	200			
14	CANETA hidrográfica, ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS.	CXA	100			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

15	CANETA marcadora, para escrita em cd e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: cartela com 01 caneta, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	120		
16	FICHÁRIO A4. Descrição técnica: divisórias para fichário; tamanho a4; colorido; material em polipropileno. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	10		
17	LÁPIS cêra, dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: CAIXA COM 12 unidades em cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	150		
18	LÁPIS estaca de cera, nas cores variadas +/- 12cm diâmetro, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA	100		
19	LÁPIS mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA	50		
20	LÁPIS , de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: CAIXA COM 12 UND em cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	400		
21	LÁPIS , de cor, revestido em madeira, comprimento mínimo de 10,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: CAIXA COM 12 UND , cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	60		
22	LIVRO ATA - 100 FOLHAS. Descrição técnica: livro ata capa dura; 100 folhas; formato: 21,6 x 32 c.	UND	100		
23	LIVRO ATA - 200 FOLHAS. Descrição técnica: livro ata capa dura; 200 folhas; formato: 21,6 x 32 c.	UND	40		
24	LIVRO Ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas , dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 Gr/m2.	UND	100		
25	LIVRO de ponto, diário, tamanho ofício, capa dura na cor preta, c/ 100fls.	UND	60		
26	LIVRO, PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA. COM 52 folhas, formato 153mmx216mm. Capa e contra capa de papelão revestido com papel OFF-SET 120g/m2, folhas internas papel OFF-SET 63g/m2.	UND	28		
27	LIVRO , protocolo, encadernado com 100 folhas , dimensão 214x160 mm.	UND	35		
28	MOLHA DEDO – creme indicado para o manuseio de papel, não mancha, não contém glicerina. Peso líquido 12g.	UND	30		
29	PASTA ,TIPO AZ – PEQUENA. Descrição técnica: pasta registradora az, lombo largo, visor memorando. medidas: 27x25x8cm- pequena com visor.	UND	120		
30	PASTA Arquivador, em acetato, transparente c/ presilha, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm, com dois furos para prendedor macho e fêmea.	UND	250		





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

31	PASTA Arquivador, em papel cartão 280 g, plastificado, com prendedor metálico macho e fêmea, dimensões 235 x 350 mm.	UND	180		
32	PASTA Catálogo, capacidade para 100 plásticos. Capa de papelão revestido com plástico, na cor preta.	UND	15		
33	PASTA catálogo, dimensões 247 x 332 mm, capacidade 50 envelopes de polietileno (PVC cristal), 04 parafusos para fixação, capa em papelão numero 18, revestido com material em PVC na cor preta com visor em PVC cristal para identificação.	UND	30		
34	PASTA Classificador, em PVC, transparente, c/ lombo de 3cm, dimensões 230 x 340 mm	UND	400		
35	PASTA Classificador, em PVC, transparente, c/ lombo de 5cm, dimensões 230 x 340 mm	UND	150		
36	PASTA Classificador, em PVC, transparente, c/ lombo de 7cm, dimensões 230 x 340 mm	UND	150		
37	PASTA CLASSIFICADORA EM PVC	UND	230		
38	PASTA DE PAPEL COM GRAMPO TRILHO DE FERRO, tamanho ofício. Descrição técnica: pasta de papel com grampo trilho de ferro, tamanho ofício, confeccionada em papel resistente com grampo trilho interno	UND	350		
39	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. Descrição técnica: pasta em papelão medindo: 250x55x335 com elástico.	UND	110		
40	PASTA EM L – TRANSPARENTE. descrição técnica: pasta em l; confeccionada em polipropileno; transparente; medindo 210 x 297 mm;	UND	250		
41	PASTA EM PAPELAO, medindo 250x55x335 com elásticos.	UND	200		
42	PASTA PLASTIFICADA TRANSPARENTE com grampo trilho de ferro tamanho ofício. Descrição técnica: pasta plastificada transparente com grampo trilho de ferro, tamanho ofício, confeccionada em plástico transparente, com grampo trilho interno.	UND	400		
43	PASTA POLIONDA - 20 mm. Descrição técnica: pasta polionda , tamanho ofício, 20 mm, com elástico dimensoes 235x350mm.	UND	120		
44	PASTA POLIONDA - 35 mm. Descrição técnica: pasta polionda; tamanho ofício; 35 mm; com elástico.	UND	120		
45	PASTA POLIONDA - 55 MM. Descrição técnica: pasta polionda; tamanho ofício; 55 mm; com elástico.	UND	100		
46	PASTA SANFONADA - 12 divisórias. Descrição técnica: pasta sanfonada; com elástico; 12 divisórias; com 12 visores de identificação; formato: A4; material: polipropileno	UND	60		
47	PASTA SANFONADA, em PVC resistente, com 31 divisões, dimensões 385 x 275 mm.	CXA	05		
48	PASTA SUSPensa KRAFT com haste plástica e Grampo Plástico -Pct C/10 Un. Dimensões: 361 x 240 mm.	PCT	280		
49	PASTA SUSPensa, em papel cartão 350 g, com dimensões 235 x 360 mm prendedor macho e fêmea, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação.	UND	105		





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

50	PASTA SUSPensa. DESCRIÇÃO TÉCNICA: pasta suspensa, cor castanho, com grampo e visor de etiqueta, em papelão 200 g resistente.	UND	300			
51	PASTA , classificador, em papel cartão 280 g, plastificado, com aba e elástico, dimensões 235 x 350 mm	UND	500			
52	PASTA , suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor 46 marrom, fabricada em papel cartão 350 gr, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UND	300			
53	PASTA , tipo AZ, tamanho grande, caixa com 10 unidades.	CXA	150			
54	PASTA , tipo AZ, tamanho média, caixa com 10 unidades.	CXA	60			
55	PRENDEDOR macho e fêmea em aço com 50 unidades com dados de identificação e marca do fabricante.	CXA	15			
56	PRENDEDOR macho e fêmea em plástico com 50 unidades com dados de identificação e marca do fabricante.	CXA	15			
VALOR GLOBAL R\$						
LOTE 02- ALMOFADA/APAGADOR/BANDEIJA/BEXIGAS/CLIPS/PINCEL/GRAMPEADOR/GRAMPOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ALFINETE para mural. CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	20			
2	ALMOFADA , para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, preto, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UND	25			
3	APAGADOR de quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200			
4	BANDEIJA p/mesa escritório, em plástico rígido com 3 divisórias TAMANHO PADRAO.	UND	25			
5	BEXIGAS PCT com 50 unidades (cores variadas), e de diversos tamanhos.	PCT	1.380			
6	BROCHE DE METAL pequeno, CAIXA COM 100 UND.	CXA	30			
7	CALCULADORA portátil com 08 dígitos.	UND	30			
8	CALCULADORA , digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria.	UND	30			
9	CLIPS para papel, número 6/0 (seis), em aço niquelado. Embalagem: CAIXA COM 50 UNIDADES. - material conforme norma SAE 1010/20.	CXA	60			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

10	CLIPS para papel, número 8/0 (oito), em aço niquelado. Embalagem: CAIXA COM 25 UNIDADES. - material conforme norma SAE 1010/20.	CXA	200			
11	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 4/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: CAIXA COM 50 UNIDADES , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	100			
12	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 0,5/0. Material conforme norma SAE1010/20. Embalagem: CAIXA COM 100 Unidades , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	40			
13	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 1/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: CAIXA COM 100 UNIDADES , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	100			
14	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades. -material conforme norma SAE 1010/20.	CXA	200			
15	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 3/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: CAIXA COM 100 UNIDADES , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	130			
16	ESTILETE largo, corpo plástico, lamina larga dividida, dimensão. 18x105mm	UND	200			
17	EXTRATOR , de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	UND	100			
18	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO Grampo Tipo 53 4 - 14 mm: Grampeador Profissional De Alta Pressão, Para Tapeceiro, Estofador, Moldura, Hobby, Decorações Em Geral, Prender Posters Em Madeiras, Revestir Madeira Em Tecido, Quadros, Telas..... Corpo Em Aço, Regulador De Pressão, Cabo Com Protetor De Mão, Fácil De Recarregar, Extrator De Grampos (Utiliza A Parte Saliente Na Base Para Sacar Grampos) Permite Grampo Quadrado 53 E 106 (4 - 14mm) Medidas Aproximadas: 15 X 10 X 2cm Peso: 420g	UND	15			
19	GRAMPEADOR METAL 26/6 P/25FLS: Para uso doméstico e escritório, Ideal para 25 folhas. Para grampos tamanho padrão 24/6 e 26/6. CAIXA	UND	80			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

20	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m ² , fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30			
21	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75 g/m ² , dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. De espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	UND	50			
22	GRAMPO GALVANIZADO para Grampeador de Tapeceiro com 2500 Grampos- 106/8 CAIXA COM 2500 UND.	CXA	50			
23	GRAMPO para grampeador 23/8. Descrição técnica: grampo para grampeador tamanho 23/8. galvanizado. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CXA	80			
24	GRAMPO TRILHO: descrição técnica: grampo para pastas; tipo trilho; 80 mm; fabricado com chapa de aço revestida.	UND	120			
25	GRAMPO , para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13. Embalagem: CAIXA COM 5000 UNIDADES , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	40			
26	GRAMPO , para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: CAIXA COM 5000 UNIDADES , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	200			
27	GIZ PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO, CAIXA 50 UN	CXA	03			
28	GIZ PARA QUADRO NEGRO, NA COR BRANCA, CAIXA COM 64 UN.	CXA	03			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

29	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA, COR AZUL. Descrição técnica: escrita acentuada; resina termoplástica; tinta a base álcool, nas cores azul, preto e vermelho; uso para diversas superfícies: vidro, plástico, madeira, papel, etc. tamanho aproximado: 13,5 cm e ponta fina. resistente a água, álcool e fervura. obs: este produto será utilizado principalmente para identificação dos tubos com amostra de sangue dos doadores e receptores de sangue e passaram por processo de centrifugação, lavagem e banho, e caso a tinta saia durante estes procedimentos, o produto será rejeitado e terá parecer desfavorável.	UND	60			
30	NUMERADOR DE FOLHAS , de forma sequenciada, com no mínimo 4 dígitos.	UND	10			
31	PERCEVEJO latonado. CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	10			
32	PERFURADOR para 2 furos capacidade para perfurar 100 folhas. descrição técnica: perfurador para 2 furos, de ferro fundido com capacidade de até 100 folhas, com depósito para confeti.	UND	15			
33	PERFURADOR para 2 furos capacidade para perfurar 25 folhas. descrição técnica: perfurador para 2 furos, de ferro fundido com capacidade de até 25 folhas, com depósito para confeti.	UND	30			
34	PERFURADOR para 2 furos capacidade para perfurar 50 folhas. descrição técnica: perfurador para 2 furos, de ferro fundido com capacidade de até 50 folhas, com depósito para confeti.	UND	20			
35	PERPURADOR metálico , com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/rn2, dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido	UND	25			
36	PINCEL com cerdas de nylon, n. 01 embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	150			
37	PINCEL marcador de texto , para papel, em cores diversas, CAIXA C/ 12.	CXA	45			
38	PINCEL , atômico nas cores azul e vermelha, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA	125			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

39	PINCEL , marcador permanente, ponta porosa, na cor vermelha e verde, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento.	UND	125			
40	PINCEL , para quadro branco, cor azul, preto e vermelho, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UND	500			
41	PINCEL , para tintura guachê, com a marca do fabricante, 20cm	UND	150			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 03- PAPEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	PAPEL , ofício, alta alvura, formato A4- dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas) , contendo a marca do fabricante. Caixa com 10 resmas	CXA	500			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 04- ÁLCOOL/COLA/TINTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ÁLCOOL, ABSOLUTO, MÍNIMO 99,8 % DE PUREZA. Embalagem: frasco com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 UND	CXA	80			
2	COLA A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO tipo transparente, dimensão 3/8 polegadas x 300 mm, para aplicação em pistola elétrica.	UND	100			
3	COLA BRANCA – 90 G. descrição técnica: cola branca 90g; composição resina pva; não tóxica; lavável. código de barras no rotulo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote.	UND	200			
4	COLA com gliter, líquida cores variadas, adesivo a base de PVA, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade.	UND	230			
5	COLA EM BASTÃO , tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas	UND	70			
6	COLA LIQUIDA BRANCA , adesivo a base de PVA. Para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: plástico, com bico economizador, peso líquido 500 gramas.	UND	100			
7	COLA LÍQUIDA BRANCA , ideal para colar papel, documentos, madeira, couro e tecido. Contém baixo teor de água, permitindo	UND	200			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

	melhor aderência e secagem rápida durante a colagem. Embalagem de 1000 grs.					
8	COLA LIQUIDA COLORIDA , a base de PVA, nas cores primária, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: caixa com 04 unidades plásticas, com bico economizador, de peso líquido 25 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 04 unidades plásticas	CXA	100			
9	COLA PARA ARTESANATO DE SILICONE 100g. Recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A., isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros.	UND	100			
10	COLA PARA ISOPOR. Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	400			
11	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE PVA , branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com mínimo 40 g , com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	50			
12	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO , base água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml.	UND	100			
13	FORMA DE MODELAGEM PARA BISCUIT em vários modelos, material silicone, tamanhos pequeno, médio e grande. Forma com 6 moldes.	UND	40			
14	MASSA BISCUIT com formas variadas. Pct de 1 kg	PCT	70			
15	PALITO DE CHURRASCO pacote com 100 unidades	PCT	200			
16	PALITO DE PICOLÉ pacote com 100 unidades	PCT	200			
17	REFIL PARA PISTOLA de cola quente, bastão fino 1KG , 1,2mm x 30cm	PCT	500			
18	REFIL PARA PISTOLA de cola quente, bastão grosso 1KG , 1,2mm x 30cm	PCT	500			
19	TINTA ARTÍSTICA , artesanal, na cores variadas, de 35ml, embalagem c/ 3 UND , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	100			
20	TINTA ARTÍSTICA , mosaico 20ml embalagem c/ 12 cores sortidas . Podendo ser aplicadas em superfícies como madeira, gesso, cerâmica, vidro, papel rígido e cortiça. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. CAIXA COM 12 UN	CXA	100			
21	TINTA GUACHE. Embalagem: caixa com 6 potes de 15 ml cada com cores variadas, com		450			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

	dados de identificação do produto e marca do fabricante. CAIXA COM 6 POTES.	CXA				
22	TINTA ÓLEO , para tela embalagem c/ 12 UND de 20 ml cada, cores sortidas. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	15			
23	TINTA ÓLEO , para tela embalagem c/ 12 UND de 37 ml cada, cores sortidas. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30			
24	TINTA PARA TECIDO , caixa com 12 potes de 37ml cores variadas.	CXA	20			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 05--FITA/ENVELOPE/BOLA ISOPOR/ETIQUETA/MASSA/ TESOURA/PLACA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ÁLBUM fotográfico capacidade para 400 fotos no formato 10 x 15, capa formada por um cartão grosso de fibra vegetal 1550g/m2 revestida em papel couche brilhante 150g/m2, impresso e plastificado paisagem sortidos icalpt 1 um, o miolo é constituído de envelopes plásticos de polipropileno soldados termicamente em 2 réguas plásticas, por sua vez coladas e quente no interior da capa dura.	UND	05			
2	BARBANTE cru em algodão, rolo com 1.000 metros.	ROLOS	80			
3	BOLA de Isopor 100 MM, pacote com 10 unidades.	PCT	110			
4	BOLA de Isopor 35 MM, pacote com 100 unidades.	PCT	110			
5	BOLA de Isopor 50 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	110			
6	ENVELOPE BRANCO 230X117MM. Descrição técnica: envelope para correspondência; cor branca; tamanho 230 x 117 mm.	UND	12.000			
7	ENVELOPE colorido para convite, em geoline, dimensões 23 x 13cm.	UND	600			
8	ENVELOPE colorido para convite, em geoline, dimensões 23 x 16cm.	UND	600			
9	ENVELOPE COR AMARELA 250X180MM descrição técnica: envelope para correspondência; cor amarela; tamanho 250x180 mm.	UND	2000			
10	ENVELOPE COR BRANCA 250X180MM. Descrição técnica: envelope para correspondência; cor branca; medindo 250x180mm.	UND	600			
11	ENVELOPE COR PARDA 260X360MM. Descrição técnica: envelope cor pardo medindo: 260x360 mm.	UND	3.800			
12	ENVELOPE ofício, nas cores brancas e pardas, papel sulfite, 75 g, dimensões 240 x 340 mm, sem timbre.	UND	6.000			
13	ENVELOPE , saco grande, em papel branco, 80 g, dimensões 310 x 410 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	UND	500			
14	ENVELOPE , saco médio, em papel branco, 80 g, dimensões 250 x 355 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	UND	400			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

15	ENVELOPE , saco pequeno, em branco, 80 g, dimensões 175 x 250 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	UND	300			
16	ETIQUETA , auto-adesiva, para cd, diâmetro 115 mm, cor branca. Embalagem: CAIXA COM 25 FOLHAS de tamanho a4, 210 x 297 mm, cada uma com 02 etiquetas, totalizando 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	40			
17	ETIQUETA , cor branca. de tamanho 25X4X63,5 MM PACOTE 100 FLS. Descrição : etiqueta em folha a4-356 (210x297), cor branca, contendo 3300 etiqueta em cada embalagem composta por papel com adesivo acrílico aquoso.	CXA	20			
18	FITA ADESIVA MARROM 45MMX45M. descrição técnica: fita adesiva em filme de polipropileno biorientado cor marrom com adesivo acrílico. Tamanho 45mmx45m.	UND	60			
19	FITA adesiva transparente 12 mm x 50m.	UND	130			
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M. Descrição técnica: fita adesiva transparente, filme de polipropileno biorientado, com adesivo acrílico. tamanho 45mmx50m.	UND	130			
21	FITA Cetim dupla face 9,5 Milímetros, cores variadas, 100% poliéster, cores variadas – ROLO COM 10M.	ROLO	180			
22	FITA Cetim importada de excelente qualidade 9,5 Milímetros, cores variadas, 100% poliéster, cores variadas – rolo COM 50M.	ROLO	180			
23	FITA Cetim Metálica 9,5 Milímetros, 100% poliéster, cores variadas – 50 metros por rolo.	ROLO	120			
24	FITA DUPLA FACE 12MMX30M. Descrição técnica: fita dupla face transparente, tamanho 12mmx30m.	UND	30			
25	FITA MÉTRICA, COSTUREIRA, 1,5 M	UND	20			
26	FITA, ADESIVA, DUPLA FACE , com espuma resistente, dimensões entre 24,0 mm a 26,0 mm (largura) x 1,20 a 1,50 m (comprimento), para superfícies lisas e rugosas. Embalagem: rolo protegido por invólucro de plástico lacrado, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	130			
27	FITA, ADESIVA , fabricada em crepe, na cor bege dimensão 25 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual, contendo a marca do fabricante.	UND	220			
28	FITA, ADESIVA , transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 33m. Embalagem: unidade separada com material antiadesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	130			
29	FITA, ADESIVA , transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50 mm x 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	350			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

30	FITA, CREPE, tamanho 19 mm x 50 m. composto com papel crepado, adesiva a base de borracha e resina.	UND	230			
31	FITA, ADESIVA , transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 19 mm x 50 m embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	75			
32	FITILHO Comum Colorido, rolo com 50 metros.	ROLOS	30			
33	FITILHO Comum Colorido, rolo com 300 metros.	UND	135			
34	MASSA de modelar, CAIXA/ 6 cores, Com 90grs.	CXA	335			
35	MURAL DE AVISOS descrição técnica: forrado com camurça verde ou azul e moldura de madeira, tamanho 250 x 120 cm.	UND	20			
36	PAINEL de tela para pintura, com moldura, dimensão de 015X015.	UND	60			
37	PAINEL de tela para pintura, com moldura, dimensão de 030X030MM.	UND	58			
38	PAINEL de tela para pintura, com moldura, dimensão de 50X100	UND	58			
39	PISTOLA PARA REFIL DE COLA QUENTE PROFISSIONAL. Tamanho grande bivolt, Tensão 220 V, Potência 220 W. Ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativos	UND	30			
40	PISTOLA para refil de cola quente, tamanho grande 110 e 120 w. Com nome do fabricante.	UND	180			
41	PISTOLA para refil de cola quente, tamanho médio, 110/220wts, preta. Com nome do fabricante.	UND	200			
42	PLACA DE EVA - linha brilho - 400x600x2mm. Cores: branco; azul Brasil; celeste céu; amarelo Brasil; vermelho natal; lilás Hortência; verde natal; rosa flúor	FLS	1000			
43	PLACA DE EVA emborrachado, de diversas cores dimensões, 2mm 40x60cm.	UND	3000			
44	PLACA ISOPOR , em placa, espessura 15 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UND	350			
45	PLACA ISOPOR , em placa, espessura 30 mm	UND	380			
46	QUADRO BRANCO ESCOLAR , tamanho 250 x 120 cm	UND	50			
47	QUADRO DE AVISO , para parede tamanho 150 x 70 cm.	UND	20			
48	RÉGUA 30 cm. DESCRIÇÃO TÉCNICA: régua simples em acrílico medindo 30 cm.	UND	170			
49	RÉGUA 50 cm. DESCRIÇÃO TÉCNICA: régua simples em acrílico medindo 50 cm.	UND	20			
50	TESOURA modelo doméstica, em aço polido, 8 (oito) polegadas, própria para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência.	UND	120			
51	TESOURA MULTIUSO 16CM. descrição técnica: tesoura multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico. lâmina aço inox com 16 cm; cabo em plástico resistente e cabo ergonômico; ponta aguda. garantia do fornecedor: troca caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação.	UND	28			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

52	TESOURA MULTIUSO 21 cm. descrição técnica: tesoura multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico. lâmina aço inox com 21 cm; cabo em plástico resistente e cabo ergonômico; ponta aguda. garantia do fornecedor: troca caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação	UND	35			
53	TESOURA MULTIUSO 19 cm. descrição técnica: tesoura multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico. lâmina aço inox com 19 cm; cabo em plástico resistente e cabo ergonômico; ponta aguda. garantia do fornecedor: troca caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação.	UND	28			
54	TESOURA PARA PICOTAR, 8 polegadas. Pode ser utilizada em diversos tipos de materiais como; Tecidos, Papel, Papelão, EVA entre outros. Já vem afiada Lâmina precisa de alta resistência.	UND	18			
55	TESOURA TIPO ESCOLAR SEM PONTA TAMANHO PEQUENO. Descrição técnica: tesoura tipo escolar sem ponta tamanho pequeno com lâminas de aço inox polido de alta qualidade e resistência e pontas arredondadas. Garantia do fornecedor: troca caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação.	UND	490			
56	PRANCHETA ACRILICA, tamanho ofício com prendedor em plástico	UND	160			
57	PRANCHETA OFÍCIO EM POLIESTIRENO com prendedor metálico livre de rebarbas. a prancheta deve possuir ótimo acabamento e ótima resistência, com régua nas laterais uma em centímetros e outras em polegadas.	UND	35			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 06 – BOBINA/CARTOLINA/ PAPEL/ TNT

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	TOTAL	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	BOBINA PARA FAX. Descrição técnica: bobina para fax, papel termo sensível de alta definição tamanho 216 mm x 30mts.	BB	8			
2	CARTOLINA, dimensões 500 x 660 mm, cores diversas, gramatura 180 g.	UND	1550			
3	ETIQUETA adesiva para convite, medida 13x13mm, cartela com 100 etiquetas adesivas.	UND	30			
4	PAPÉIS hectográficos para duplicado 87 roxo 21,5x31,5 cxa 100 fls	CXA	30			
5	PAPEL camurça, cores variadas dimensões: 60x40.	FLS	1150			
6	PAPEL cartão, diversas cores, dimensões: 60x40.	FLS	1.600			
7	PAPEL celofane, diversas cores, dimensões 50 x 80	FLS	1000			
8	PAPEL color-set, dimensões 90x60 cores variadas	FLS	1100			
9	PAPEL CONTACT. DESCRIÇÃO TÉCNICA: papel contact, transparente com 450mm de largura.	M	50			
10	PAPEL crepom, liso, diversas cores, dimensões: 2,0x48cm.	FLS	1100			
11	PAPEL de seda, diversas cores, dimensões: 48x60.	FLS	1600			
12	PAPEL dupla face, diversas cores, dimensões: 50x80.	FLS	1.000			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

13	PAPEL fotográfico, ultra brilho, dimensões de 210 x 297 mm, formato A4, gramatura de 220 g/m2. Embalagem: PCT COM 100 FOLHAS.	PCT	80		
14	PAPEL Kraft, pardo e resistente, bobinado, gramatura 80 g/m2, largura 1200 mm. Embalagem: CADA EMBALAGEM COM 50M.	BOBINA	60		
15	PAPEL laminado, diversas cores, dimensões: 44x59.	FLS	750		
16	PAPEL madeira, c/ dimensões de 66x96.	UND	600		
17	PAPEL Matriz, caixa com 100 unidades.	CXA	15		
18	PAPEL metro , pardo, em bobina de 50 Kg. Embalagem, rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	28		
19	PAPEL sulfite, colorido, 75grs, embalagem c/100fls.Cada pacote.	PCT	300		
20	PAPEL , carbono, para escrita manual, na cor azul, dimensão 215 x 315 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas.	CXA	25		
21	PAPEL , tipo contact, incolor, transparente, largura 45cm aprox.	M	50		
22	PLÁSTICO transparente para mesa, espessura de 0,05 mm e 1,40 m de largura.	M	100		
23	PLÁSTICO , toalha de mesa em com avesso flanelado, fácil limpeza proteção antimofa, com formatos variados. Espessura de 0,05 mm e 1,40 m de largura	M	200		
24	POSIT tamanho pequeno com 04 unidades cores variadas.	UND	40		
25	POST IT tamanhas pequeno com 04 unidades cores variadas.	UND	60		
26	TNT -tecido não tecido. 100% polipropileno. cores variadas	M	1.000		
27	TRANSPARÊNCIAS para impressão, Superfície lisa, formato A4, embalagem com 50 folhas sem tarja	CXA	1		
28	TRANSPARÊNCIAS para Xerox, Superfície lisa, formato A4, embalagem caixa com 50 folhas sem tarja	CXA	1		
29	PAPEL VERGÊ com textura levemente rugosa para desenhos a lápis grafite ou colorido. Formato a4 (210x297), gramatura 180g, pacote com 50 fls, cores variadas.	PCT	100		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 07 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	V. UN. R\$	V. GLOBAL R\$
1	Encadernação: Feita em trabalhos diversos, com espiral e capa/contra capa para acabamentos, com 100 folhas.	SERVIÇO	500		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de materiais de Expediente pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade das diversas secretarias do Município de Urandi.

Considerando a realização dos trabalhos administrativos das secretarias de: Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Transporte, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, faz – se necessário a abertura de Processo Licitatório para tais





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

aquisições e serviço, visto que, a Administração Pública necessita de materiais básicos e essenciais para o desenvolvimento das atividades das secretarias e setores do Município de Urandi – BA.

2.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

2.3. Deve ser descartada a oferta daqueles materiais de qualidade duvidosa, que poderão ocasionar o descumprimento parcial ou total do contrato administrativo firmado pelo Poder Público com particular.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

3.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade Pregão Presencial;

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.

4. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

4.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a todas às secretarias do Município de Urandi podendo ser adquirido parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Materiais de Expediente em geral.

6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

6.1.1 Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no local designado pelo Setor de Compras.

6.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do município em horário predeterminado.

6.4. Durante a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

6.5. Todos os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação.

6.6. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos relacionados.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos produtos requisitados;

7.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, no local estabelecido para entrega;

7.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos relacionados;

7.4. Assegurar a qualidade do produto fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;

7.5. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

7.7. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

7.8. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.

7.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.

7.10. Substituir o funcionário que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços.

7.11. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

7.12. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

7.14. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;

7.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;

8.2. Fornecer as informações sobre local e horários para entrega dos produtos;

8.3. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

8.4. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

8.5. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;

8.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, ou ainda, que não atendam às necessidades;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO


10.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 77 3456-2127</p>
---	--

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE URANDI					
Nome Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Endereço:			Cidade:		
Estado:	CEP:	Telefone:	Celular:		
E-mai:					
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.					

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

LOTE 01 / AGENDA/ APONTADOR/CADERNO/LÁPIS/CAIXA/CANETA/ PASTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V. GLOBAL R\$
1	AGENDA , diária executiva, com fitilho. Conteúdo do miolo: dados pessoais, planej. permanente, anotações complementares, telefones úteis, páginas quadriculadas. Consulte acessórios opcionais (bolsa plástica, régua, elástico, módulos internos) e opções de personalização interna e externa. Tamanho padrão.	UND	20			
2	AGENDA , simples e permanente, capa dura, medida cm largura 15,5 cm altura 21,5 cm espessura 2 cm	UND	45			
3	APONTADOR de lápis com depósito, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido.	UND	375			
4	BLOCO ADESIVO PARA RECADO. Pacotes contendo 4 unidades de 38 mm x 50 mm, com 100 folhas em cada bloco.	PCT	60			
5	BLOCO DE NOTAS MEDINDO 14X20CM	BLOCO	10			
6	BORRACHA bicolor (azul/ vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60mm, largura 16 a 20mm e espessura 6,0 a 8,0. CAIXA COM 12 UND.	CXA	110			
7	BORRACHA para apagar escrita a lápis, branca, macia, dimensões 34 x 23 x 8mm. CAIXA COM 36 UND.	CXA	60			
8	BORRACHA, DE ELÁSTICOS amarelo (LIGAS), pacotes 1 KG.	PCT	140			
9	CADERNO brochura, capa dura, com 48 folhas pautadas, dimensões 148 x 210 mm.	UND	300			
10	CADERNO com espiral, capa dura com 200 folhas, dimensões 203 x 280 mm.	UND	200			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

11	CAIXA Arquivo de plástico para arquivo morto em polipropileno descrição técnica: pasta arquivo morto em polipropileno de 2,2mm, formato 350x130x250mm.	UND	130		
12	CAIXA tipo pasta arquivo (box), cores variados dimensões: 242x362x115mm	UND	80		
13	CANETA esferográfica escrita fina, macia, para escrita, nas cores azul, preta e vermelha, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CXA	200		
14	CANETA hidrográfica, ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS.	CXA	100		
15	CANETA marcadora, para escrita em cd e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: cartela com 01 caneta, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	120		
16	FICHÁRIO A4. Descrição técnica: divisórias para fichário; tamanho a4; colorido; material em polipropileno. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	10		
17	LÁPIS cêra, dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: CAIXA COM 12 unidades em cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	150		
18	LÁPIS estaca de cera, nas cores variadas +/- 12cm diâmetro, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA	100		
19	LÁPIS mina grafite, número 02 (dois), revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA	50		
20	LÁPIS , de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: CAIXA COM 12 UND em cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	400		
21	LÁPIS , de cor, revestido em madeira, comprimento mínimo de 10,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: CAIXA COM 12 UND , cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	60		
22	LIVRO ATA - 100 FOLHAS. Descrição técnica: livro ata capa dura; 100 folhas; formato: 21,6 x 32 c.	UND	100		
23	LIVRO ATA - 200 FOLHAS. Descrição técnica: livro ata capa dura; 200 folhas; formato: 21,6 x 32 c.	UND	40		
24	LIVRO Ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas , dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 Gr/m2.	UND	100		
25	LIVRO de ponto, diário, tamanho ofício, capa dura na cor preta, c/ 100fls.	UND	60		
26	LIVRO, PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA. COM 52 folhas, formato 153mmx216mm. Capa e contra capa de papelão revestido com papel OFF-SET 120g/m2, folhas internas papel OFF-SET 63g/m2.	UND	28		





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

27	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão 214x160 mm.	UND	35			
28	MOLHA DEDO – creme indicado para o manuseio de papel, não mancha, não contém glicerina. Peso líquido 12g.	UND	30			
29	PASTA ,TIPO AZ – PEQUENA. Descrição técnica: pasta registradora az, lombo largo, visor memorando. medidas: 27x25x8cm- pequena com visor.	UND	120			
30	PASTA Arquivador, em acetato, transparente c/ presilha, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm, com dois furos para prendedor macho e fêmea.	UND	250			
31	PASTA Arquivador, em papel cartão 280 g, plastificado, com prendedor metálico macho e fêmea, dimensões 235 x 350 mm.	UND	180			
32	PASTA Catálogo, capacidade para 100 plásticos. Capa de papelão revestido com plástico, na cor preta.	UND	15			
33	PASTA catálogo, dimensões 247 x 332 mm, capacidade 50 envelopes de polietileno (PVC cristal), 04 parafusos para fixação, capa em papelão numero 18, revestido com material em PVC na cor preta com visor em PVC cristal para identificação.	UND	30			
34	PASTA Classificador, em PVC, transparente, c/ lombo de 3cm, dimensões 230 x 340 mm	UND	400			
35	PASTA Classificador, em PVC, transparente, c/ lombo de 5cm, dimensões 230 x 340 mm	UND	150			
36	PASTA Classificador, em PVC, transparente, c/ lombo de 7cm, dimensões 230 x 340 mm	UND	150			
37	PASTA CLASSIFICADORA EM PVC	UND	230			
38	PASTA DE PAPEL COM GRAMPO TRILHO DE FERRO, tamanho ofício. Descrição técnica: pasta de papel com grampo trilho de ferro, tamanho ofício, confeccionada em papel resistente com grampo trilho interno	UND	350			
39	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO. Descrição técnica: pasta em papelão medindo: 250x55x335 com elástico.	UND	110			
40	PASTA EM L – TRANSPARENTE. descrição técnica: pasta em l; confeccionada em polipropileno; transparente; medindo 210 x 297 mm;	UND	250			
41	PASTA EM PAPELAO, medindo 250x55x335 com elásticos.	UND	200			
42	PASTA PLASTIFICADA TRANSPARENTE com grampo trilho de ferro tamanho ofício. Descrição técnica: pasta plastificada transparente com grampo trilho de ferro, tamanho ofício, confeccionada em plástico transparente, com grampo trilho interno.	UND	400			
43	PASTA POLIONDA - 20 mm.Descrição técnica: pasta polionda , tamanho ofício,20 mm, com elástico dimensoes 235x350mm.	UND	120			
44	PASTA POLIONDA - 35 mm.Descrição técnica: pasta polionda; tamanho ofício; 35 mm; com elástico.	UND	120			
45	PASTA POLIONDA - 55 MM. Descrição técnica: pasta polionda; tamanho ofício; 55 mm; com elástico.	UND	100			
46	PASTA SANFONADA - 12 divisórias. Descrição técnica: pasta sanfonada; com elástico; 12 divisórias; com 12					





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

	visores de identificação; formato: A4;material: polipropileno	UND	60			
47	PASTA SANFONADA , em PVC resistente, com 31 divisões, dimensões 385 x 275 mm.	CXA	05			
48	PASTA SUSPensa KRAFT com haste plástica e Grampo Plástico -Pct C/10 Un. Dimensões: 361 x 240 mm.	PCT	280			
49	PASTA SUSPensa , em papel cartão 350 g,com dimensões 235 x 360 mm prendedor macho e fêmea, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação.	UND	105			
50	PASTA SUSPensa. DESCRIÇÃO TÉCNICA: pasta suspensa, cor castanho, com grampo e visor de etiqueta, em papelão 200 g resistente.	UND	300			
51	PASTA , classificador, em papel cartão 280 g, plastificado, com aba e elástico, dimensões 235 x 350 mm	UND	500			
52	PASTA , suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor 46 marrom, fabricada em papel cartão 350 gr, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UND	300			
53	PASTA , tipo AZ, tamanho grande, caixa com 10 unidades.	CXA	150			
54	PASTA , tipo AZ, tamanho média, caixa com 10 unidades.	CXA	60			
55	PRENDEDOR macho e fêmea em aço com 50 unidades com dados de identificação e marca do fabricante.	CXA	15			
56	PRENDEDOR macho e fêmea em plástico com 50 unidades com dados de identificação e marca do fabricante.	CXA	15			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 02- ALMOFADA/APAGADOR/BANDEIJA/BEXIGAS/CLIPS/PINCEL/GRAMPEADOR/GRAMPOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ALFINETE para mural. CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	20			
2	ALMOFADA , para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, preto, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UND	25			
3	APAGADOR de quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200			
4	BANDEIJA p/mesa escritório, em plástico rígido com 3 divisórias TAMANHO PADRAO.	UND	25			
5	BEXIGAS PCT com 50 unidades (cores variadas), e de diversos tamanhos.	PCT	1.380			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

6	BROCHE DE METAL pequeno, CAIXA COM 100 UND.	CXA	30			
7	CALCULADORA portátil com 08 dígitos.	UND	30			
8	CALCULADORA , digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria.	UND	30			
9	CLIPS para papel, número 6/0 (seis), em aço niquelado. Embalagem: CAIXA COM 50 UNIDADES. - material conforme norma SAE 1010/20.	CXA	60			
10	CLIPS para papel, número 8/0 (oito), em aço niquelado. Embalagem: CAIXA COM 25 UNIDADES. - material conforme norma SAE 1010/20.	CXA	200			
11	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 4/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: CAIXA COM 50 UNIDADES, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	100			
12	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 0,5/0. Material conforme norma SAE1010/20. Embalagem: CAIXA COM 100 Unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	40			
13	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 1/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: CAIXA COM 100 UNIDADES, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	100			
14	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades. -material conforme norma SAE 1010/20.	CXA	200			
15	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 3/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: CAIXA COM 100 UNIDADES, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	130			
16	ESTILETE largo, corpo plástico, lamina larga dividida, dimensão. 18x105mm	UND	200			
17	EXTRATOR , de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	UND	100			
18	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO Grampo Tipo 53 4 - 14 mm: Grampeador Profissional De Alta Pressão, Para Tapeceiro, Estofador, Moldura, Hobby, Decorações Em Geral, Prender Posters Em Madeiras, Revestir Madeira Em Tecido, Quadros, Telas..... Corpo Em Aço, Regulador De Pressão, Cabo Com Protetor De Mão, Fácil De Recarregar, Extrator De Grampos (Utiliza A Parte Saliente Na Base Para Sacar Grampos) Permite Grampo Quadrado 53 E 106 (4 - 14mm) Medidas Aproximadas: 15 X 10 X 2cm Peso: 420g	UND	15			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

19	GRAMPEADOR METAL 26/6 P/25FLS: Para uso doméstico e escritório, Ideal para 25 folhas. Para grampos tamanho padrão 24/6 e 26/6. CAIXA	UND	80			
20	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30			
21	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75 g/m2, dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. De espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6, apoio da base em PVC.	UND	50			
22	GRAMPO GALVANIZADO para Grampeador de Tapeceiro com 2500 Grampos- 106/8 CAIXA COM 2500 UND.	CXA	50			
23	GRAMPO para grampeador 23/8. Descrição técnica: grampo para grampeador tamanho 23/8. galvanizado. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CXA	80			
24	GRAMPO TRILHO: descrição técnica: grampo para pastas; tipo trilho; 80 mm; fabricado com chapa de aço revestida.	UND	120			
25	GRAMPO , para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13. Embalagem: CAIXA COM 5000 UNIDADES , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	40			
26	GRAMPO , para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: CAIXA COM 5000 UNIDADES , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	200			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

27	GIZ PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO, CAIXA 50 UN	CXA	03			
28	GIZ PARA QUADRO NEGRO, NA COR BRANCA, CAIXA COM 64 UN.	CXA	03			
29	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA, COR AZUL. Descrição técnica: escrita acentuada; resina termoplástica; tinta a base álcool, nas cores azul, preto e vermelho; uso para diversas superfícies: vidro, plástico, madeira, papel, etc. tamanho aproximado: 13,5 cm e ponta fina. resistente a água, álcool e fervura. obs: este produto será utilizado principalmente para identificação dos tubos com amostra de sangue dos doadores e receptores de sangue e passaram por processo de centrifugação, lavagem e banho, e caso a tinta saia durante estes procedimentos, o produto será rejeitado e terá parecer desfavorável.	UND	60			
30	NUMERADOR DE FOLHAS, de forma sequenciada, com no mínimo 4 dígitos.	UND	10			
31	PERCEVEJO latonado. CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	10			
32	PERFURADOR para 2 furos capacidade para perfurar 100 folhas. descrição técnica: perfurador para 2 furos, de ferro fundido com capacidade de até 100 folhas, com depósito para confeti.	UND	15			
33	PERFURADOR para 2 furos capacidade para perfurar 25 folhas. descrição técnica: perfurador para 2 furos, de ferro fundido com capacidade de até 25 folhas, com depósito para confeti.	UND	30			
34	PERFURADOR para 2 furos capacidade para perfurar 50 folhas. descrição técnica: perfurador para 2 furos, de ferro fundido com capacidade de até 50 folhas, com depósito para confeti.	UND	20			
35	PERPURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/rn2, dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido	UND	25			
36	PINCEL com cerdas de nylon, n. 01 embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	150			
37	PINCEL marcador de texto, para papel, em cores diversas, CAIXA C/ 12.	CXA	45			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

38	PINCEL , atômico nas cores azul e vermelha, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA	125			
39	PINCEL , marcador permanente, ponta porosa, na cor vermelha e verde, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento.	UND	125			
40	PINCEL , para quadro branco, cor azul, preto e vermelho, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo à marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UND	500			
41	PINCEL , para tinta guachê, com a marca do fabricante, 20cm	UND	150			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 03- PAPEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	PAPEL , ofício, alta alvura, formato A4- dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas) , contendo a marca do fabricante. Caixa com 10 resmas	CXA	500			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 04- ÁLCOOL/COLA/TINTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ÁLCOOL, ABSOLUTO, MÍNIMO 99,8 % DE PUREZA. Embalagem: frasco com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 UND	CXA	80			
2	COLA A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO tipo transparente, dimensão 3/8 polegadas x 300 mm, para aplicação em pistola elétrica.	UND	100			
3	COLA BRANCA – 90 G. descrição técnica: cola branca 90g; composição resina pva; não tóxica; lavável. código de barras no rotulo, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante e número do lote.	UND	200			
4	COLA com glitter, líquida cores variadas, adesivo a base de PVA, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade.	UND	230			
5	COLA EM BASTÃO , tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas	UND	70			
6	COLA LIQUIDA BRANCA , adesivo a base de PVA. Para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: plástico, com bico economizador, peso líquido 500 gramas.	UND	100			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

7	COLA LÍQUIDA BRANCA , ideal para colar papel, documentos, madeira, couro e tecido. Contém baixo teor de água, permitindo melhor aderência e secagem rápida durante a colagem. Embalagem de 1000 grs.	UND	200			
8	COLA LIQUIDA COLORIDA , a base de PVA, nas cores primária, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: caixa com 04 unidades plásticas, com bico economizador, de peso líquido 25 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 04 unidades plásticas	CXA	100			
9	COLA PARA ARTESANATO DE SILICONE 100g. Recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A., isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros.	UND	100			
10	COLA PARA ISOPOR. Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	400			
11	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE PVA , branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com mínimo 40 g , com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	50			
12	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO , base água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml.	UND	100			
13	FORMA DE MODELAGEM PARA BISCUIT em vários modelos, material silicone, tamanhos pequeno, médio e grande. Forma com 6 moldes.	UND	40			
14	MASSA BISCUIT com formas variadas. Pct de 1 kg	PCT	70			
15	PALITO DE CHURRASCO pacote com 100 unidades	PCT	200			
16	PALITO DE PICOLÉ pacote com 100 unidades	PCT	200			
17	REFIL PARA PISTOLA de cola quente, bastão fino 1KG , 1,2mm x 30cm	PCT	500			
18	REFIL PARA PISTOLA de cola quente, bastão grosso 1KG , 1,2mm x 30cm	PCT	500			
19	TINTA ARTÍSTICA , artesanal, na cores variadas, de 35ml, embalagem c/ 3 UND , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	100			
20	TINTA ARTÍSTICA , mosaico 20ml embalagem c/ 12 cores sortidas . Podendo ser aplicadas em superfícies como madeira, gesso, cerâmica, vidro, papel rígido e cortiça. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. CAIXA COM 12 UN	CXA	100			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

21	TINTA GUACHE. Embalagem: caixa com 6 potes de 15 ml cada com cores variadas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. CAIXA COM 6 POTES.	CXA	450			
22	TINTA ÓLEO, para tela embalagem c/ 12 UND de 20 ml cada, cores sortidas. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	15			
23	TINTA ÓLEO, para tela embalagem c/ 12 UND de 37 ml cada, cores sortidas. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30			
24	TINTA PARA TECIDO, caixa com 12 potes de 37ml cores variadas.	CXA	20			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 05--FITA/ENVELOPE/BOLA ISOPOR/ETIQUETA/MASSA/ TESOURA/PLACA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ÁLBUM fotográfico capacidade para 400 fotos no formato 10 x 15, capa formada por um cartão grosso de fibra vegetal 1550g/m2 revestida em papel couche brilhante 150g/m2, impresso e plastificado paisagem sortidos icalpt 1 um, o miolo é constituído de envelopes plásticos de polipropileno soldados termicamente em 2 réguas plásticas, por sua vez coladas e quente no interior da capa dura.	UND	05			
2	BARBANTE cru em algodão, rolo com 1.000 metros.	ROLOS	80			
3	BOLA de Isopor 100 MM, pacote com 10 unidades.	PCT	110			
4	BOLA de Isopor 35 MM, pacote com 100 unidades.	PCT	110			
5	BOLA de Isopor 50 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	110			
6	ENVELOPE BRANCO 230X117MM. Descrição técnica: envelope para correspondência; cor branca; tamanho 230 x 117 mm.	UND	12.000			
7	ENVELOPE colorido para convite, em geoline, dimensões 23 x 13cm.	UND	600			
8	ENVELOPE colorido para convite, em geoline, dimensões 23 x 16cm.	UND	600			
9	ENVELOPE COR AMARELA 250X180MM descrição técnica: envelope para correspondência; cor amarela; tamanho 250x180 mm.	UND	2000			
10	ENVELOPE COR BRANCA 250X180MM. Descrição técnica: envelope para correspondência; cor branca; medindo 250x180mm.	UND	600			
11	ENVELOPE COR PARDA 260X360MM. Descrição técnica: envelope cor pardo medindo: 260x360 mm.	UND	3.800			
12	ENVELOPE ofício, nas cores brancas e pardas, papel sulfite, 75 g, dimensões 240 x 340 mm, sem timbre.	UND	6.000			
13	ENVELOPE, saco grande, em papel branco, 80 g, dimensões 310 x 410 mm, com variação de +/-2mm, sem timbre.	UND	500			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

14	ENVELOPE , saco médio, em papel branco, 80 g, dimensões 250 x 355 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	UND	400			
15	ENVELOPE , saco pequeno, em branco, 80 g, dimensões 175 x 250 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	UND	300			
16	ETIQUETA , auto-adesiva, para cd, diâmetro 115 mm, cor branca. Embalagem: CAIXA COM 25 FOLHAS de tamanho a4, 210 x 297 mm, cada uma com 02 etiquetas, totalizando 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CXA	40			
17	ETIQUETA , cor branca. de tamanho 25X4X63,5 MM PACOTE 100 FLS. Descrição : etiqueta em folha a4-356 (210x297), cor branca, contendo 3300 etiqueta em cada embalagem composta por papel com adesivo acrílico aquoso.	CXA	20			
18	FITA ADESIVA MARROM 45MMX45M. descrição técnica: fita adesiva em filme de polipropileno biorientado cor marrom com adesivo acrílico. Tamanho 45mmx45m.	UND	60			
19	FITA adesiva transparente 12 mm x 50m.	UND	130			
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M. Descrição técnica: fita adesiva transparente, filme de polipropileno biorientado, com adesivo acrílico. tamanho 45mmx50m.	UND	130			
21	FITA Cetim dupla face 9,5 Milímetros, cores variadas, 100% poliéster, cores variadas – ROLO COM 10M.	ROLO	180			
22	FITA Cetim importada de excelente qualidade 9,5 Milímetros, cores variadas, 100% poliéster, cores variadas – rolo COM 50M.	ROLO	180			
23	FITA Cetim Metálica 9,5 Milímetros, 100% poliéster, cores variadas – 50 metros por rolo.	ROLO	120			
24	FITA DUPLA FACE 12MMX30M. Descrição técnica: fita dupla face transparente, tamanho 12mmx30m.	UND	30			
25	FITA MÉTRICA, COSTUREIRA, 1,5 M	UND	20			
26	FITA, ADESIVA, DUPLA FACE , com espuma resistente, dimensões entre 24,0 mm a 26,0 mm (largura) x 1,20 a 1,50 m (comprimento), para superfícies lisas e rugosas. Embalagem: rolo protegido por invólucro de plástico lacrado, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	130			
27	FITA, ADESIVA , fabricada em crepe, na cor bege dimensão 25 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual, contendo a marca do fabricante.	UND	220			
28	FITA, ADESIVA , transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 33m. Embalagem: unidade separada com material antiadesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	130			
29	FITA, ADESIVA , transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50 mm x 50 m. Embalagem:	UND	350			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

	unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.					
30	FITA, CREPE, tamanho 19 mm x 50 m. composto com papel crepado, adesiva a base de borracha e resina.	UND	230			
31	FITA, ADESIVA , transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 19 mm x 50 m embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	75			
32	FITILHO Comum Colorido, rolo com 50 metros.	ROLOS	30			
33	FITILHO Comum Colorido , rolo com 300 metros.	UND	135			
34	MASSA de modelar, CAIXA/ 6 cores, Com 90grs.	CXA	335			
35	MURAL DE AVISOS descrição técnica: forrado com camurça verde ou azul e moldura de madeira, tamanho 250 x 120 cm.	UND	20			
36	PAINEL de tela para pintura, com moldura, dimensão de 015X015.	UND	60			
37	PAINEL de tela para pintura, com moldura, dimensão de 030X030MM.	UND	58			
38	PAINEL de tela para pintura, com moldura, dimensão de 50X100	UND	58			
39	PISTOLA PARA REFIL DE COLA QUENTE PROFISSIONAL. Tamanho grande bivolt, Tensão 220 V, Potência 220 W. Ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativos	UND	30			
40	PISTOLA para refil de cola quente, tamanho grande 110 e 120 w. Com nome do fabricante.	UND	180			
41	PISTOLA para refil de cola quente, tamanho médio, 110/220wts, preta. Com nome do fabricante.	UND	200			
42	PLACA DE EVA - linha brilho - 400x600x2mm. Cores: branco; azul Brasil; celeste céu; amarelo Brasil; vermelho natal; lilás Hortência; verde natal; rosa flúor	FLS	1000			
43	PLACA DE EVA emborrachado, de diversas cores dimensões, 2mm 40x60cm.	UND	3000			
44	PLACA ISOPOR , em placa, espessura 15 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UND	350			
45	PLACA ISOPOR , em placa, espessura 30 mm	UND	380			
46	QUADRO BRANCO ESCOLAR , tamanho 250 x 120 cm	UND	50			
47	QUADRO DE AVISO , para parede tamanho 150 x 70 cm.	UND	20			
48	RÉGUA 30 cm. DESCRIÇÃO TÉCNICA: régua simples em acrílico medindo 30 cm.	UND	170			
49	RÉGUA 50 cm. DESCRIÇÃO TÉCNICA: régua simples em acrílico medindo 50 cm.	UND	20			
50	TESOURA modelo doméstica, em aço polido, 8 (oito) polegadas, própria para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência.	UND	120			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

51	TESOURA MULTIUSO 16CM. descrição técnica: tesoura multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico. lâmina aço inox com 16 cm; cabo em plástico resistente e cabo ergonômico; ponta aguda. garantia do fornecedor: troca caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação.	UND	28			
52	TESOURA MULTIUSO 21 cm. descrição técnica: tesoura multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico. lâmina aço inox com 21 cm; cabo em plástico resistente e cabo ergonômico; ponta aguda. garantia do fornecedor: troca caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação	UND	35			
53	TESOURA MULTIUSO 19 cm. descrição técnica: tesoura multiuso com ponta, cabo recoberto por plástico. lâmina aço inox com 19 cm; cabo em plástico resistente e cabo ergonômico; ponta aguda. garantia do fornecedor: troca caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação.	UND	28			
54	TESOURA PARA PICOTAR, 8 polegadas. Pode ser utilizada em diversos tipos de materiais como; Tecidos, Papel, Papelão, EVA entre outros. Já vem afiada Lâmina precisa de alta resistência.	UND	18			
55	TESOURA TIPO ESCOLAR SEM PONTA TAMANHO PEQUENO. Descrição técnica: tesoura tipo escolar sem ponta tamanho pequeno com lâminas de aço inox polido de alta qualidade e resistência e pontas arredondadas. Garantia do fornecedor: troca caso o produto apresente qualquer defeito de fabricação.	UND	490			
56	PRANCHETA ACRILICA, tamanho ofício com prendedor em plástico	UND	160			
57	PRANCHETA OFÍCIO EM POLIESTIRENO com prendedor metálico livre de rebarbas. a prancheta deve possuir ótimo acabamento e ótima resistência, com réguas nas laterais uma em centímetros e outras em polegadas.	UND	35			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 06 – BOBINA/CARTOLINA/ PAPEL/ TNT						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	TOTAL	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	BOBINA PARA FAX. Descrição técnica: bobina para fax, papel termo sensível de alta definição tamanho 216 mm x 30mts.	BB	8			
2	CARTOLINA, dimensões 500 x 660 mm, cores diversas, gramatura 180 g.	UND	1550			
3	ETIQUETA adesiva para convite, medida 13x13mm, cartela com 100 etiquetas adesivas.	UND	30			
4	PAPÉIS hectográficos para duplicado 87 roxo 21,5x31,5 cxa 100 fls	CXA	30			
5	PAPEL camurça, cores variadas dimensões: 60x40.	FLS	1150			
6	PAPEL cartão, diversas cores, dimensões: 60x40.	FLS	1.600			
7	PAPEL celofane, diversas cores, dimensões 50 x 80	FLS	1000			
8	PAPEL color-set, dimensões 90x60 cores variadas	FLS	1100			
9	PAPEL CONTACT. DESCRIÇÃO TÉCNICA: papel contact, transparente com 450mm de largura.	M	50			





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

10	PAPEL crepom, liso, diversas cores, dimensões: 2,0x48cm.	FLS	1100			
11	PAPEL de seda, diversas cores, dimensões: 48x60.	FLS	1600			
12	PAPEL dupla face, diversas cores, dimensões: 50x80.	FLS	1.000			
13	PAPEL fotográfico, ultra brilho, dimensões de 210 x 297 mm, formato A4, gramatura de 220 g/m2. Embalagem: PCT COM 100 FOLHAS.	PCT	80			
14	PAPEL Kraft, pardo e resistente, bobinado, gramatura 80 g/m2, largura 1200 mm. Embalagem: CADA EMBALAGEM COM 50M.	BOBINA	60			
15	PAPEL laminado, diversas cores, dimensões: 44x59.	FLS	750			
16	PAPEL madeira, c/ dimensões de 66x96.	UND	600			
17	PAPEL Matriz, caixa com 100 unidades.	CXA	15			
18	PAPEL metro , pardo, em bobina de 50 Kg. Embalagem, rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	28			
19	PAPEL sulfite, colorido, 75grs, embalagem c/100fls.Cada pacote.	PCT	300			
20	PAPEL , carbono, para escrita manual, na cor azul, dimensão 215 x 315 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas.	CXA	25			
21	PAPEL , tipo contact, incolor, transparente, largura 45cm aprox.	M	50			
22	PLÁSTICO transparente para mesa, espessura de 0,05 mm e 1,40 m de largura.	M	100			
23	PLÁSTICO , toalha de mesa em com avesso flanelado, fácil limpeza proteção antimofa, com formatos variados. Espessura de 0,05 mm e 1,40 m de largura	M	200			
24	POSIT tamanho pequeno com 04 unidades cores variadas.	UND	40			
25	POST IT tamanhas pequeno com 04 unidades cores variadas.	UND	60			
26	TNT -tecido não tecido. 100% polipropileno. cores variadas	M	1.000			
27	TRANSPARÊNCIAS para impressão, Superfície lisa, formato A4, embalagem com 50 folhas sem tarja	CXA	1			
28	TRANSPARÊNCIAS para Xerox, Superfície lisa, formato A4, embalagem caixa com 50 folhas sem tarja	CXA	1			
29	PAPEL VERGÊ com textura levemente rugosa para desenhos a lápis grafite ou colorido. Formato a4 (210x297), gramatura 180g, pacote com 50 fls, cores variadas.	PCT	100			
						VALOR GLOBAL R\$

LOTE 07 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	V. UN. R\$	V. GLOBAL R\$
1	Encadernação: Feita em trabalhos diversos, com espiral e capa/contra capa para acabamentos, com 100 folhas.	SERVIÇO	500		





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil:

Agência:

Conta Corrente nº:

Titularidade da Conta/CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA.

**OS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER DE ÓTIMA QUALIDADE NÃO ACEITAREMOS
MARCAS DUVIDOSAS**





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2021

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
 CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À
 Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

 LICITANTE

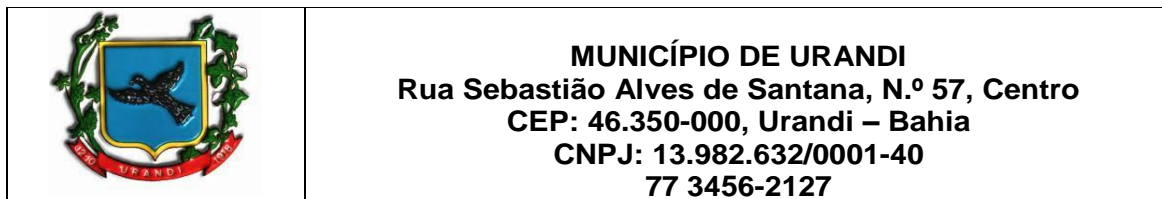
(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**DECLARAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

A N E X O V

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

.....inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data:
 Nome, cargo e assinatura
 Razão Social da empresa.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149/2021
(Papel Timbrado)

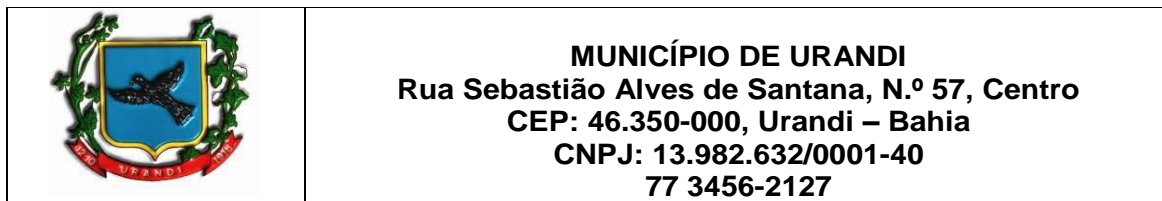
DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Licitante Interessado





ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x.x de 2021.

 (assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2021

Aos xx (xx) dias do mês de xxxx do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, Administração Pública em Geral, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, N.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP N.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP N.º 016/2021 e do Processo N.º 149/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o N.º xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxxx portador (a) da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxx expedida pela/....., inscrito (a) no CPF/MF sob o N.º xxxxxxxxxxxx nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando -se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação do produto	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário R\$	V. Global R\$
1.	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxxxx	xxxxxx	0,00 (.....).	0,00 (.....).
						VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (.....).

2.2 -O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

1ª CLASSIFICADA- xxxxx		
CNPJ/MF N.º. xx	RAZÃO SOCIAL: xxx	
ENDEREÇO: xxxxx		
CIDADE: xxx	UF: xxxxx	CEP: xxxxx
TELEFONE: xxxxx	CELULAR: xxxxx	
E-MAIL: xxxxx		
REPRESENTANTE: xxxxx		
RG N.º. xxxxx	CPF N.º. XXXXX	
AGÊNCIA N.º xxxxx	CONTA CORRENTE N.º xxxxx / BANCO DO BRASIL	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até xx/xxx/2022.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1 - O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2021**.

4.2 - A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3 - A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada de forma imediata após solicitação formal, constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1- No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1 - As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 - A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 - As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 - As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
77 3456-2127

especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

7.1.1 - Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

7.2 - O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei N.º 8.666/1993.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1- A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, XXXX de XXXX de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
 CNPJ/MF -
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 CPF/MF: _____

Nome: _____
 CPF/MF: _____

ANEXO IX - MINUTA DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº XX/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 77 3456-2127</p>
---	--

Ref.: Processo nº 149/2021

Empresa: XXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXX

End.: XXXXXXXXXX

CEP: XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e serviços de encadernação, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Urandi – BA, sob o regime de menor preço global por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como prazo para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Instrumento Editalício **Pregão Presencial n.º 016/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor para o fornecimento é de R\$ **xxx(xxxx)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços(ARP).

QUANT	DESCRIÇÃO	LOTE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do produto e/ou execução de serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO / ATIVIDADE	XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XX.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XXX

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Urandi, xxx de XXX de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE URANDI

Credenciamento n.º 001/2021

Resultado de Credenciamento - 9ª Parcial

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 113/2021, e o processo de Credenciamento n.º 001/2021, e:

Considerando a abertura do período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha e Unidades básicas de Saúde da Família na sede e no interior para atendimento aos pacientes do Município de Urandi, publicado em 28/01/2021 e que estende-se até 30/11/2021;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento médicos a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo Portaria n.º 019/2021.

Torna Público, que fica Credenciado e Homologado os candidatos infra-relacionados, para a prestação de serviços de médico clinica geral na UBS do Povoado de Entupição no interior do Município, UBS Dr. Antonio Silveira Santos e Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2021 de 28 de janeiro de 2021:

Inscritos que foram Credenciados e Homologados, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	NAIARA FERNANDES COSTA LTDA.	41.385.355/0001-23	18/06/2021	18/06/2021
02	ULTRAEXAMES PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	42.167.698/0001-84	21/06/2021	21/06/2021



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE URANDI**

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 28 de janeiro à 30 de novembro de 2021 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi - Bahia, 21 de junho de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO N.º 19/2021

ALEXIS GONÇALVES CARVALHO
MEMBRO DA CPL
DECRETO N.º 19/2021

BRENER KELVIN CARDOSO DE MATOS
MEMBRO DA CPL
DECRETO Nº 19/2021





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Decreto Federal 10.024/19, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 015/2021**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de recargas de oxigênio, ar comprimido e gás acetileno, visando atender as necessidades do Município de Urandi/BA. A empresa vencedora do certame após negociação encontra - se na tabela abaixo.

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME	R\$ 50.997,75 (cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Urandi-BA, 26 de junho de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal nº 020/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2021

Trata-se do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 015/2021**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 140/2021**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de recargas de oxigênio, ar comprimido e gás acetileno, visando atender as necessidades do Município de Urandi/BA. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/19 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME	R\$ 50.997,75 (cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.^a para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 22/06/2021.

Conceição Maria Policiano Farias
Pregoeira
Decreto Municipal 020/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Administrativo n.º 140/2021**, modalidade **Pregão Eletrônico SRP n.º 015/2021**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de recargas de oxigênio, ar comprimido e gás acetileno, visando atender as necessidades do Município de Urandi/BA, conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME	R\$ 50.997,75 (cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 22/06/2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte um), o **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, Decreto Federal 10.024/19, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2021** e do **Processo nº 140/2021**, **RESOLVE** Registrar os preços da empresa **ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME** inscrita no CNPJ 01.967.958/0001-19 com sede na Rua Três de Maio, nº 60, bairro Pernambuco na cidade de Monte Azul – MG, representada por **Adivan Antunes Dantas** portador (a) do RG nº M-4.697.545 SSP – MG e CPF nº 651.751.076-15 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

2.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	Recarga de Oxigênio Medicinal para Cilindro capacidade 10 mts para uso Intra-hospitalar.	Recarga	200	R\$ 159,97	R\$ 31.994,00
2.	Recarga de Oxigênio GI 01 mts cubico para uso em ambulâncias.	Recarga	75	R\$ 95,98	R\$ 7.198,50
3.	Recarga de Ar comprimido 10 mts Cúbicos para uso Intra-hospitalar	Recarga	15	R\$ 159,97	R\$ 2.399,55
4.	Recarga de Oxigênio-GI 02 mts Cúbicos para uso em Ambulâncias.	Recarga	30	R\$ 115,18	R\$ 3.455,40
5.	Recarga de Ar comprimido 02 mts Cúbicos para uso em Ambulâncias do SAMU-192.	Recarga	10	R\$ 115,18	R\$ 1.151,80
6.	Recarga de Gás Acetileno de 09 Kg para soldas.	Recarga	15	R\$ 319,90	R\$ 4.798,50
					R\$ 50.997,75
VALOR GLOBAL R\$ 50.997,75 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

3.2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O SEGUINTE:

CLASSIFICADA- ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME		
CNPJ Nº. 01.967.958/0001-19		
ENDEREÇO: RUA TRÊS DE MAIO, Nº 60, BAIRRO PERNAMBUCO		
CIDADE: MONTE AZUL	UF: MG	CEP:
TELEFONE: 38 99135-6793		
E-MAIL: adivanantunes@hotmail.com		
REPRESENTANTE: ADIVAN ANTUNES DANTAS		
RG Nº. M-4.697.545 SSP – MG	CPF Nº. 651.751.076-15	
AGÊNCIA Nº 2790-1	CONTA CORRENTE Nº 16.371-6 / BANCO DO BRASIL	

3.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer os lotes registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer os referidos lotes apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, tendo validade até 22/06/2022.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

- 5.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico 015/2021 SRP.
- 5.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 5.3. A entrega do(s) item(ns) objeto deverá ser efetuada no prazo máximo 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da solicitante, após solicitação devidamente justificada pelo fornecedor e devidamente aceita pela primeira, nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
 - b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 6.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
- 6.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções , levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo / pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 6.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para Conta Corrente nº 16.371-6, Agência nº 2790-1 ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 7.2. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.
- 7.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 7.4. À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Município poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão dos fornecimentos às CONTRATANTES quando comprovado em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Município, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.
- 8.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- 8.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram - se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 8.4. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

- 9.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 22 de junho de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

ANTUNES DANTAS - ME
 CNPJ nº 01.967.958/0001-19

TESTEMUNHAS:

 CPF Nº

 CPF Nº



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2021**

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA UBS DO POVOADO DE ENTUPIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de saúde de Médica Clínica Geral para prestação de serviços no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Basica de Saúde da Família do Povoado de Entupição no interior do Município de Urandi – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VI I do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 113/2021; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001/2021, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa de saúde **NAIARA F. COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.385.355/0001-23, com sede na Rua 7, 252, Bairro, Paulo VI, Várzea da Palma, MG, CEP: 39.260-000.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos de Clínica Geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Básica de Saúde da Família do Povoado de Entupição interior do Município de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 18 de junho de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTONIO MANOEL DA ROCHA E UBS DR. ANTONIO SILVEIRA SANTOS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de saúde de médico clínico geral e ultrasonografista para prestação de serviços no hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Basica de Saúde da Família Dr. Antonio Silveira Santos na sede do Município de Urandi – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 113/2021; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001/2021, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III,



**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa de saúde **ULTRAEXAMES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 42.167.698/0001-84, com sede na Rua Plínio Salgado, 526, Sala, Bairro, Vomita Mel, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos de clinico geral e ultrasonografista no hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Basica de Saúde da Família, Dr. Antonio Silveira Santos na sede do Municipio de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei n.º. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 21 de junho de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2021

Serviços médicos, para atuarem na Unidade Básica de Saúde da Família do Povoado de Entupição no interior do Município, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Mediante a realização do processo de Credenciamento n.º 001/2021 e atendendo ao pleito do Fundo Municipal de Saúde de Urandi, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos de clínica geral no Hospital Municipal e na Unidade Básica de Saúde da Família do Povoado de Entupição no interior do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **NAIARA F. COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.385.355/0001-23, com sede na Rua 7, 252, Bairro, Paulo VI, Várzea da Palma, MG, CEP: 39.260-000, para o período de 07 (sete) meses, com valor estimado mensal de R\$ 11.945,00 (onze mil e novecentos e quarenta e cinco reais), o que perfaz o valor global de R\$ 83.615,00 (oitenta e três mil e seiscentos e quinze reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Urandi - Bahia, 18 de junho de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias

Presidente da Comissão

Allexis Gonçalves Carvalho
1º Membro

Brener Kelvin Cardoso de Matos
2º Membro





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 052/2021

Serviços de médicos, para atuar no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na UBS Dr. Antonio Silveira Santos na sede do Município, para atendimento aos pacientes do Município de Urandi.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Mediante a realização do processo de Credenciamento n.º 001/2021 e atendendo ao pleito do Fundo Municipal de Saúde de Urandi, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos de clínico geral e ultrasonografista no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Basica de Saúde da Família, Dr. Antonio Silveira Santos na sede do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **ULTRAEXAMES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 42.167.698/0001-84, com sede na Rua Plínio Salgado, 526, Sala, Bairro, Vomita Mel, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, para o período de 07 (sete) meses, com valor estimado mensal R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil e cento e sessenta reais), o que perfaz o valor global de R\$ 176.120,00 (cento e setenta e seis mil e cento e vinte reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Urandi - Bahia, 21 de junho de 2021.

Conceição Maria Policiano Farias
Presidente da Comissão

Allexis Gonçalves de Carvalho
1º Membro

Brener Kelvin Cardoso de Matos
2º Membro



**MUNICÍPIO DE URANDI**
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2021

Serviços médicos, para atuarem no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Básica de Saúde da Família do Povoado de Entupição no interior do Município, para atendimento aos pacientes do Município de Urandi.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Mediante a realização do processo de Credenciamento n.º 001/2021 e em cumprimento às determinações da Lei n.º 8.666/93 em seus art. 25, caput, fica homologada a Inexigibilidade de Licitação n.º 051/2021 para Contratação de empresa de saúde, para a prestação dos serviços médicos de clinica geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Básica de Saúde da Família do Povoado de Entupição no interior do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **NAIARA F. COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.385.355/0001-23, com sede na Rua 7, 252, Bairro, Paulo VI, Várzea da Palma, MG, CEP: 39.260-000, para o período de 07 (sete) meses, com valor mensal estimado de R\$ 11.945,00 (onze mil e novecentos e quarenta e cinco reais), o que perfaz o valor global de R\$ 83.615,00 (oitenta e três mil e seiscentos e quinze reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata este termo.

Urandi - Bahia, 18 de junho de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 052/2021

Serviços de médicos, para atuar no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e UBS Dr. Antonio Silveira Santos na sede do Município, para atendimento aos pacientes do Município de Urandi.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993

Mediante a realização do processo de Credenciamento n.º 001/2021 e em cumprimento às determinações da Lei n.º 8.666/93 em seus art. 25, caput, fica homologada a Inexigibilidade de Licitação n.º 052/2021, para Contratação de empresa de saúde, para a prestação dos serviços médicos de clinico geral e ultrasonografista no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Basica de Saúde da Família, Dr. Antonio Silveira Santos na sede do Município de Urandi – Bahia, através da empresa **ULTRAEXAMES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 42.167.698/0001-84, com sede na Rua Plínio Salgado, 526, Sala, Bairro, Vomita Mel, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, para o período de 07 (sete) meses, com valor mensal estimado de R\$ 25.160,00 (vinte e cinco mil e cento e sessenta reais), o que perfaz o valor global de R\$ 176.120,00 (cento e setenta e seis mil e cento e vinte reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata este termo.

Urandi - Bahia, 21 de junho de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 140/2021. PE - SRP N.º 015/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI - BA. **CONTRATADA:** ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME INSCRITA NO CNPJ 01.967.958/0001-19. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E GÁS ACETILENO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA. **VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 50.997,75 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2021.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ADIVAN ANTUNES DANTAS - ME
CONTRATADA**




**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 140/2021; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Credenciamento n.º 001/2021; **Favorecido:** **NAIARA F. COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.385.355/0001-23; **Objeto:** prestação de serviços médicos de clinica geral no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Basica de Saúde da Família do Povoado de Entupição no interior do Município de Urandi - Bahia; **PA:** 144/2021; **Vigência:** até 31/12/2021 **Cobertura Orçamentária:** 00.05 - 2068 – 2070 – 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 18/06/2021.

Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
Atendimento em plantão de 12horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha.	plantão	01	830,00	830,00
Atendimento em plantão de 06horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha.	plantão	01	415,00	415,00
Atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde da Família – Povoado de Entupição. com 40 horas semanais na sede do Município de Urandi – Ba.	mês	07	10.700,00	10.700,00
Valor Total - Estimado - Mensal				11.945,00
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (07 meses)				83.615,00

Urandi - Bahia, 18 de junho de 2021.

Warlei Oliveira de Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NAIARA F. COSTA LTDA

CNPJ sob n.º 41.385.355/0001-23
CONTRATADA




**MUNICÍPIO DE URANDI
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40
(77) 3456-2127

Extrato Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 143/2021; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Credenciamento n.º 001/2021; **Favorecido:** **ULTRAEXAMES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 42.167.698/0001-84; **Objeto:** prestação de serviços médicos de clínico geral e ultrasonografista no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha e na Unidade Basica de Saúde da Família, Dr. Antonio Silveira Santos na sede do Município de Urandi - Bahia; **PA:** 155/2021; **Vigência:** até 31/12/2021 **Cobertura Orçamentária:** 00.05 – 2260 – 2068 - 2070 – 2298 - 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 21/06/2021.

Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
Atendimento em plantão de 24horas, dias úteis, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha	plantão	01	1.660,00	1.660,00
Serviços médicos especializados de saúde de ultrasonografista, atendimento em regime de exame no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha.	Exames	160	80,00	12.800,00
Atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde da Família – Dr. Antonio Silveira Santos. com 40 horas semanais na sede do Município de Urandi – Ba.	mês	01	10.700,00	10.700,00
Valor Total - Estimado - Mensal				25.160,00
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (07 meses)				176.120,00

Urandi - Bahia, 21 de junho de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ULTRAEXAMES PREST. DE SERV. MEDICOS EIRELI
CNPJ sob n.º 42.167.698/0001-84
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3B49-C8AD-E396-BF9C-4362> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3B49-C8AD-E396-BF9C-4362



Hash do Documento

2bfca495efe46167933facb5c9ecf8f074b6048e5c92490f6703403ee9b5e722

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/06/2021 17:52 UTC-03:00